



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PESCADOS DO GELSON EIRELI – ME

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2018

PROCESSO LC n.º 009/2018

HOMOLOGADA 08/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peixes “vivos” de diversas espécies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas.

FORNECEDOR: PESCADOS DO GELSON EIRELI – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 28.845,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

Processo Licitatório

Nº 009

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peixes "vivos" de diversas especies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 08 de fevereiro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE

Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 24/01/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1332
de 24/01/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4482
de 26/01/18 FL. _____
Margo
Visto

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

Pato Bragado, 19 de ~~Novembro~~ de 2018.

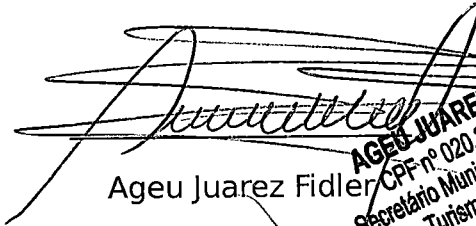
Janeiro

Ao Setor de Compras e Licitações

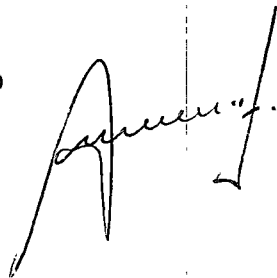
Município de Pato Bragado - Pr

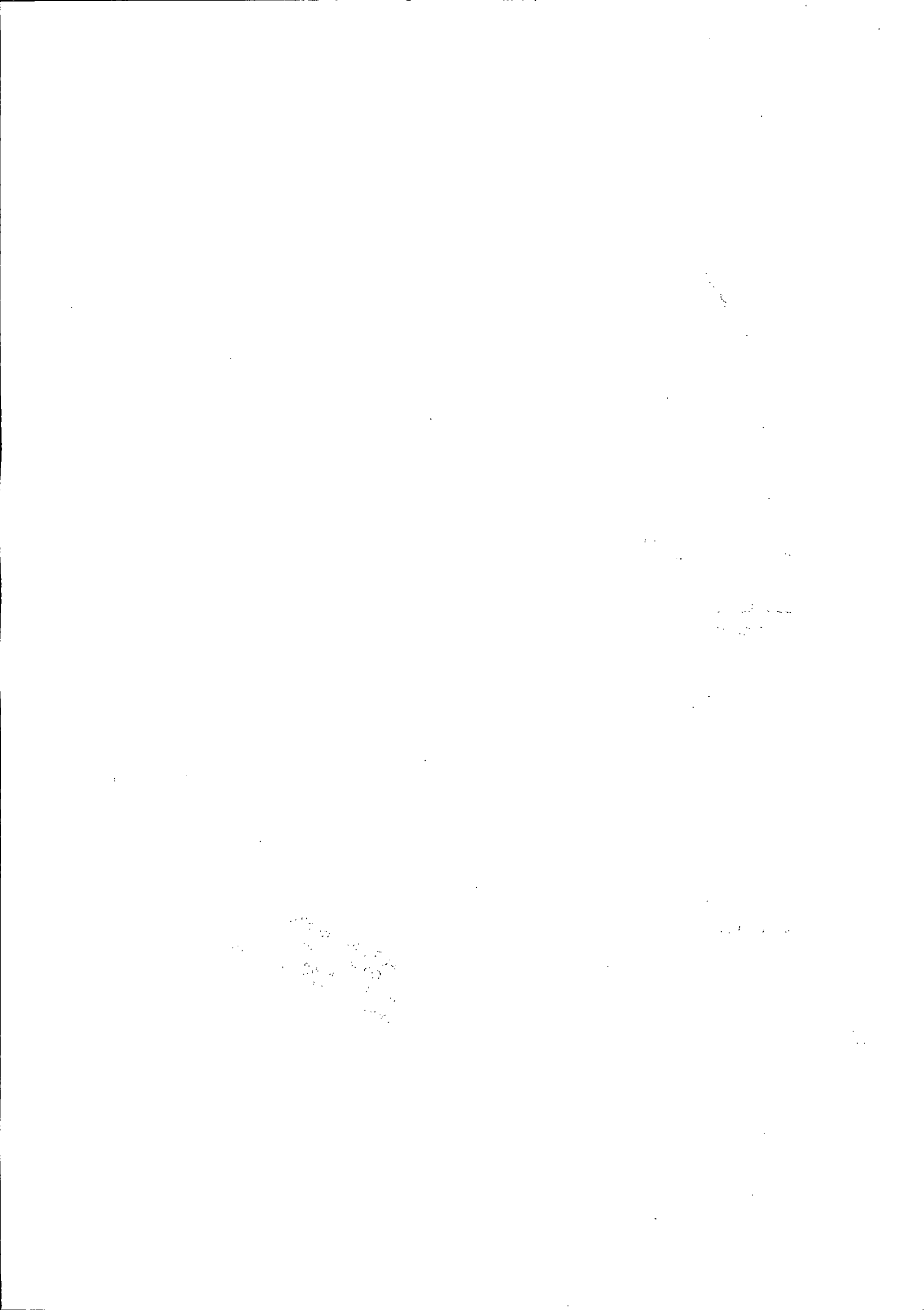
Solicitação

Venho por meio desta, solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento e povoamento do Lago Municipal Parque das Águas por peixes de diversas espécies conforme descritas no termo de referência. Em função das pescarias livres realizadas em função da necessidade de conserto dos monges e conseqüente esvaziamento do lago constatou-se a necessidade de repovoamento de espécies para realização do torneio de pesca como também algumas espécies predadoras para controle dos alevinos mantendo assim a qualidade de peixes do Lago Municipal. Sem mais para o momento, atenciosamente.


AGEU JUAREZ FIDLER
CPF nº 020.389.479-82
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio, Turismo e Desenv. Econômico

Secretário de Indústria,
Comércio
Turismo e Desenvolvimento Econômico







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto;

Contratação de empresa especializada para fornecimento e povoamento do Lago Municipal Parque das Águas por peixes de espécies conforme descrito a seguir:

- 1 – 3400kg de Peixes da espécie Tilápia com peso médio acima de 1kg por peixe;
- 2 – 200kg de Peixes da espécie Tambacu com peso médio acima de 1,80kg por peixe;
- 3 – 200kg de Peixes da espécie Carpas Húngara ou colorida com peso médio acima de 1,80kg por peixe.

(02)- Motivação;

Conforme motivos expostos na solicitação do secretário solicitante.

(03) Especificações Técnicas para elaboração do Edital;

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

A empresa deverá possuir experiência na despesca e transporte de peixes de maneira adequada com tanques equipados com bombas de oxigênio a fim de manter a qualidade e bem estar dos peixes transportados para soltura nos tanques do Lago Municipal Parque das Águas.

(04) Prazo de entrega ou execução;

10(dez) Dias

(05) Teto máximo, condições e prazos de pagamento;

O valor total é de R 28.485,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- 1 – 3400kg de Peixes da espécie Tilápia 7,22kg total = 24.548,00
- 2 – 260kg de Peixes da espécie Tambacu 7,73 kg total = 2.009,80
- 3 – 240kg de Peixes da espécie Carpa 8,03kg total = 1.927,20

O pagamento será realizado, mediante apresentação de NF de Cobrança, devidamente validada pelo Secretário solicitante, num prazo até 30 (trinta) dias.

(06) Obrigações da contratante ;

Cumprir os a legislação vigente.

(07) Obrigações da contratada;

Cumprir as clausula contratuais.

(08) Critério de avaliação das propostas;

Menor Preço global.

(09) Sanções;

Conforme Legislação Vigente.



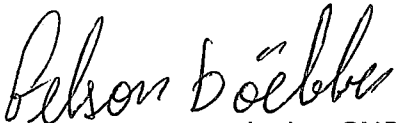
Orçamento

Contratação de empresa para fornecimento e povoamento do Lago Municipal Parque das Águas por peixes de diversas espécies conforme descritas abaixo:

Ítems	Qtde.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	3.400 kg	Peixe Tilápia	7.80	26.520,00
2	200kg	Peixe Tambacu	7.85	1.570,00
3	200kg	Peixe Carpa	7.85	1.570,00
4	100kg	Peixe Pintado		

Total	29.660,00
-------	-----------

Empresa: Pescados do Gelson Eireli - ME
CNPJ: 19.363.843/0001-80
Endereço: Linha Progresso - SN
Município: Pato Branco


Assinatura e Carimbo CNPJ
19.363.843/0001-80
PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
EST LINHA PROGRESSO - SN
ZONA RURAL - PATO BRANCO
(45) 9934 - 8841

Orçamento

Contratação de empresa para fornecimento e povoamento do Lago Municipal Parque das Águas por peixes de diversas espécies conforme descritas abaixo:

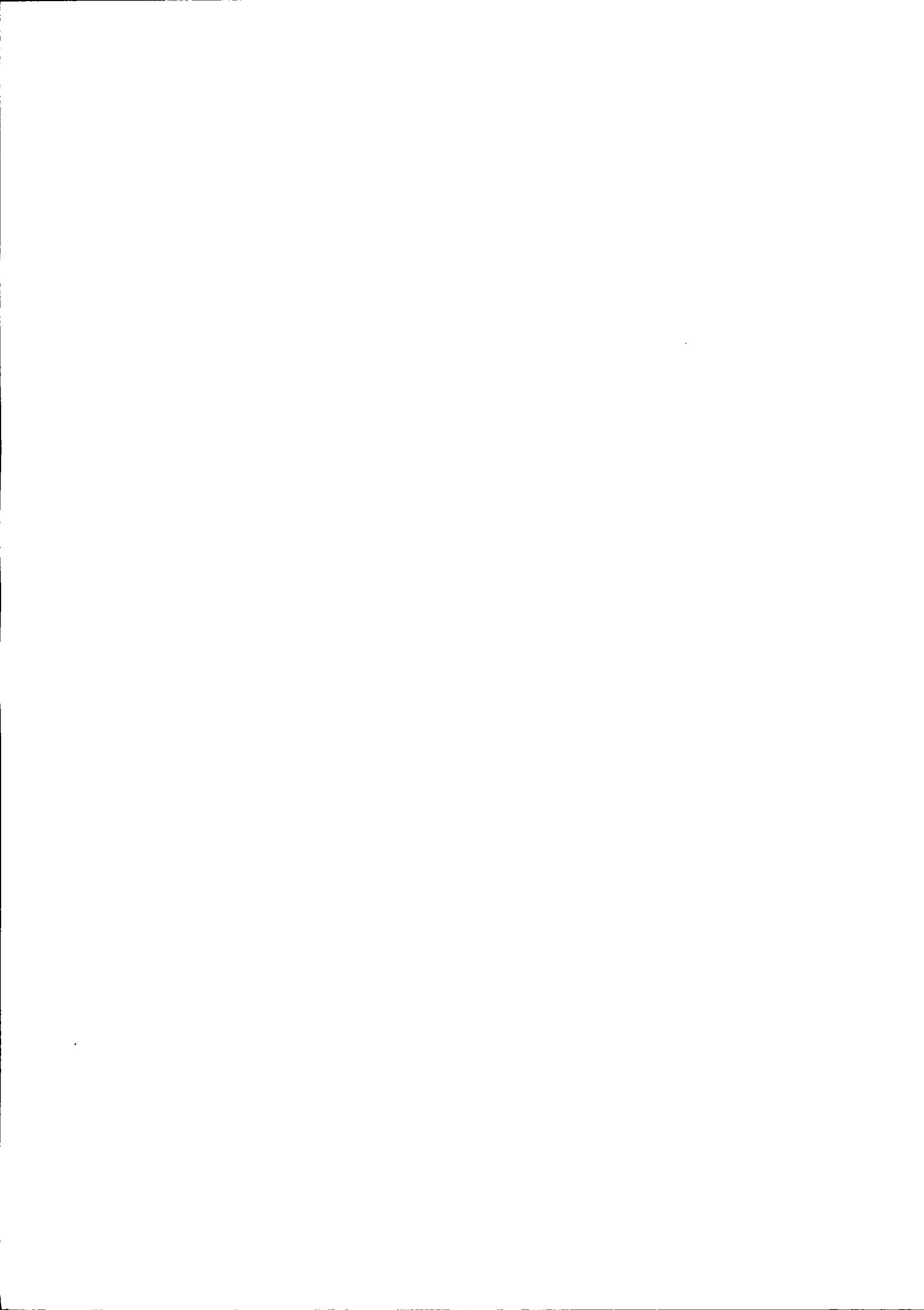
Ítems	Qtde.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	3.400 kg	Peixe Tilápia	6,00	
2	200kg	Peixe Tambacu	7,00	
3	200kg	Peixe Carpa	8,00	
4	100kg	Peixe Pintado		

Total	
-------	--

Empresa: Pescados Vitória
CNPJ: 18.586.820/0001-72
Endereço: Limão Pequeno - Jacupiranga
Município: Marechal Cândido Rondon

Ademir Uelício

Assinatura e Carimbo CNPJ



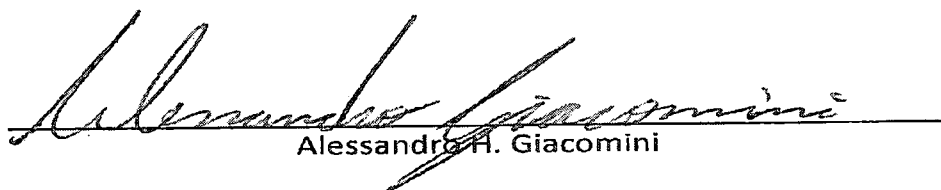


AGRO GIACOMINI COMERCIO DE RAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.102.126/0001-72
ENDERECO: RUA SÃO LUIZ Nº 1900
NOVO SARANDI - TOLEDO - PR
FONE (45) 9 99386657

DATA: 18/1/2018
NOME: PREFEITURA MUNICIPIO PATO BRAGADO
CPF:
ENDEREÇO: PATO BRAGADO PR
TELEFONE:

PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT
TILAPIA MEDIA 1KG		R\$ 6,95
TAMBAQUI MEDIA 2KG		R\$ 7,55
CARPAS DIVERSAS MEDIA 2KG		R\$ 7,95
		TOTAL


Alessandro H. Giacomini





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

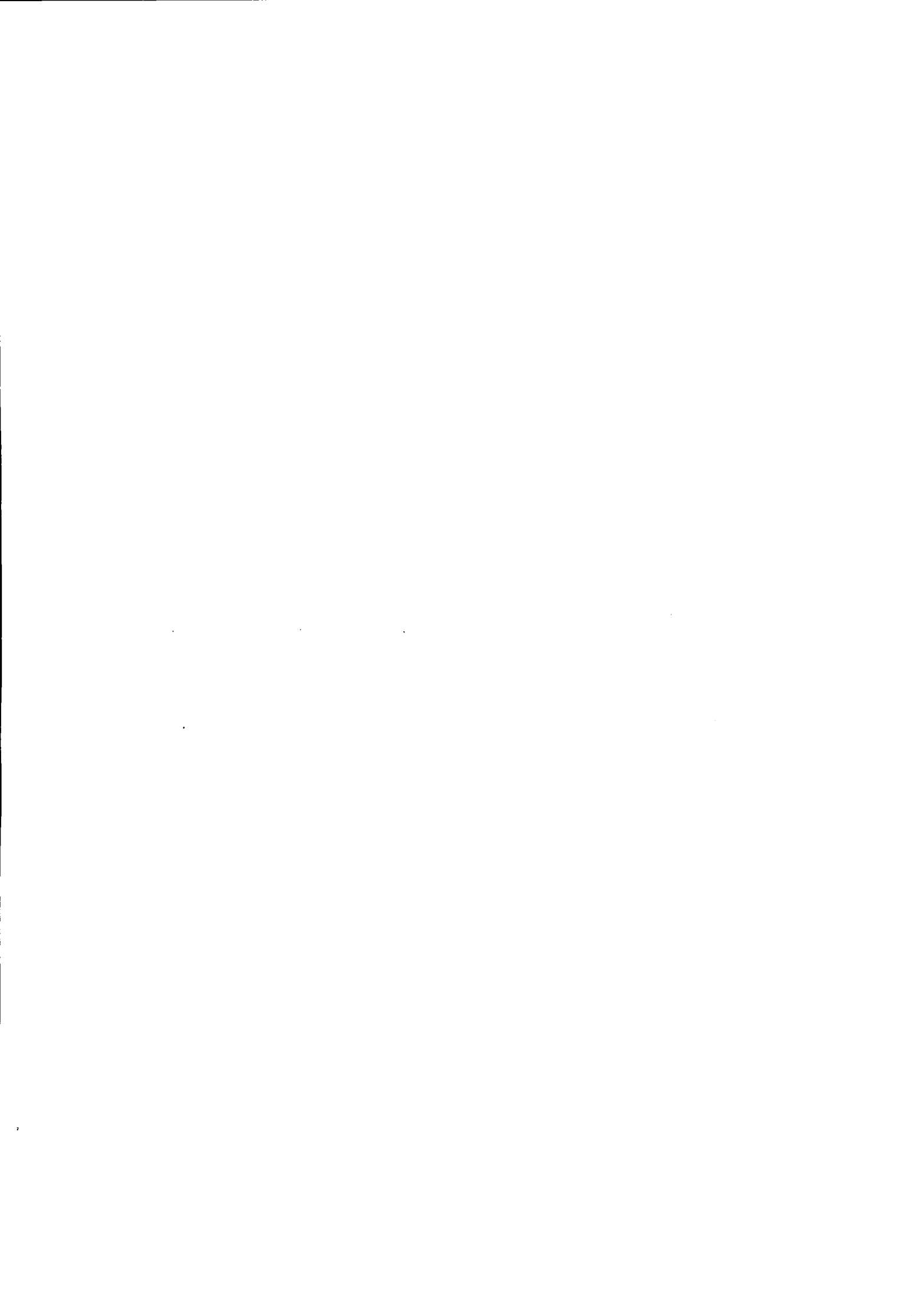
Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de peixes “vivos” de diversas espécies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.014 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2369517002.066 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO AO TURISMO
3.3.90.30.08.00.5797 – Animais p/ Pesquisa e Abate – Fonte 505.

Cordialmente


CLEUNICE F. FINKEN
Agente de Administração





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto aquisição de peixes vivos, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

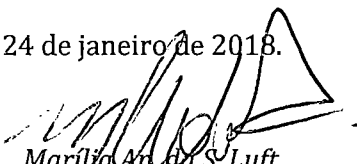
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

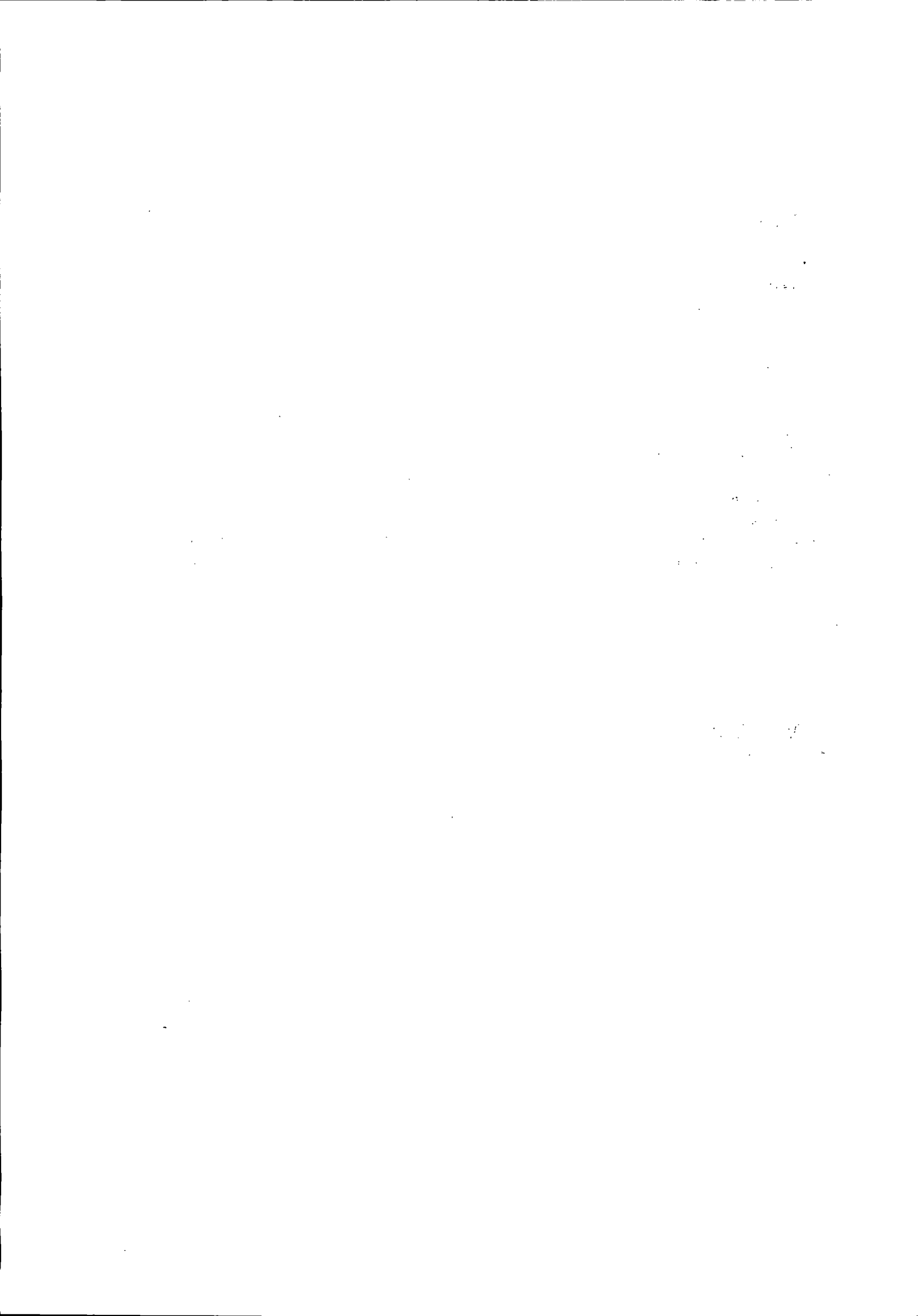
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de janeiro de 2018.



Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de janeiro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de peixes "vivos" de diversas especies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 005/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 08/02/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 005/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 08/02/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peixes “vivos” de diversas espécies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital,
- 1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

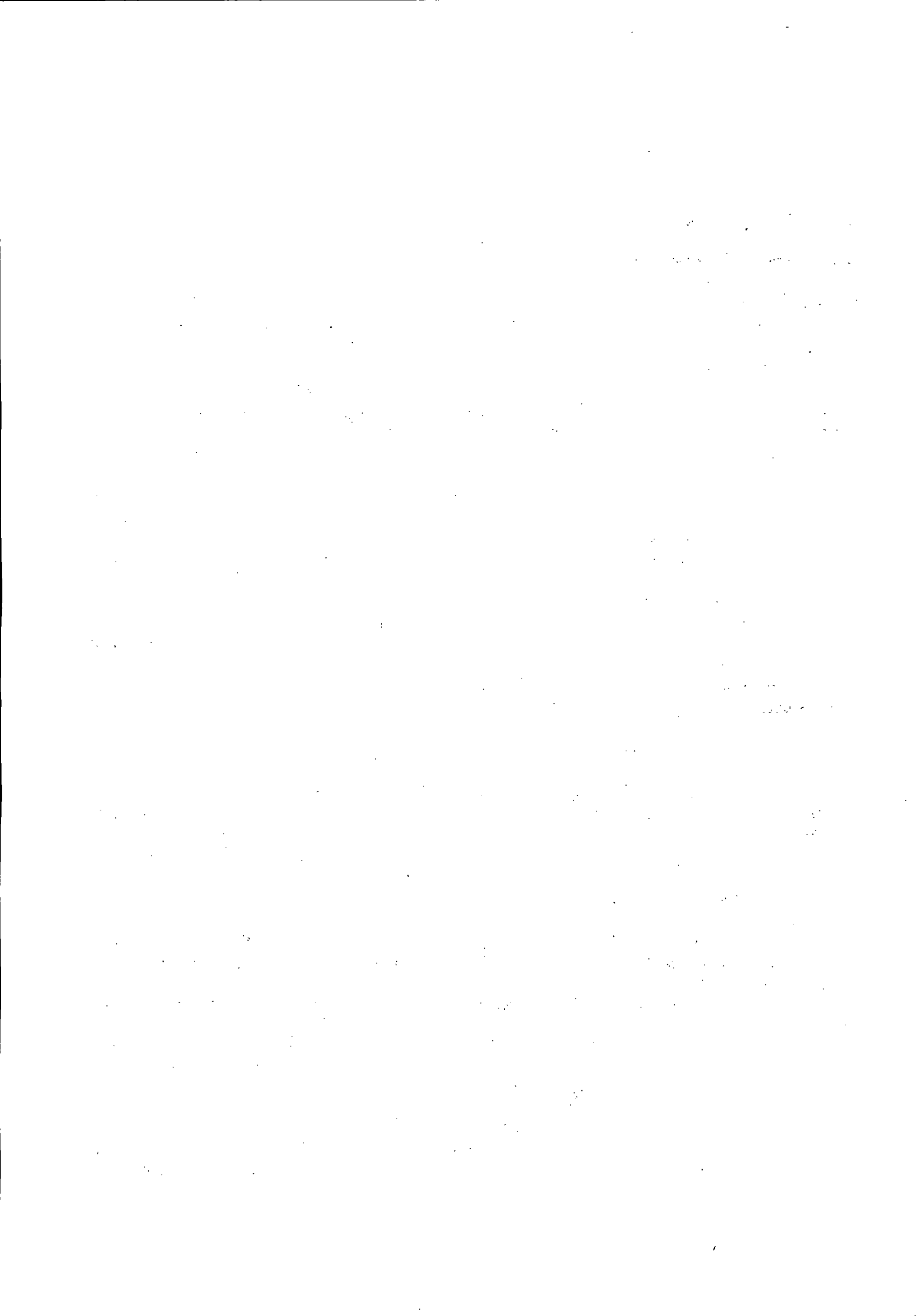
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE
GENERAL LAND OFFICE
ON THE PROGRESS OF THE
LAND SURVEY DURING THE YEAR
1874.

PRINTED BY THE GOVERNMENT PRINTER,
STATIONERS' HALL, LONDON.
1875.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

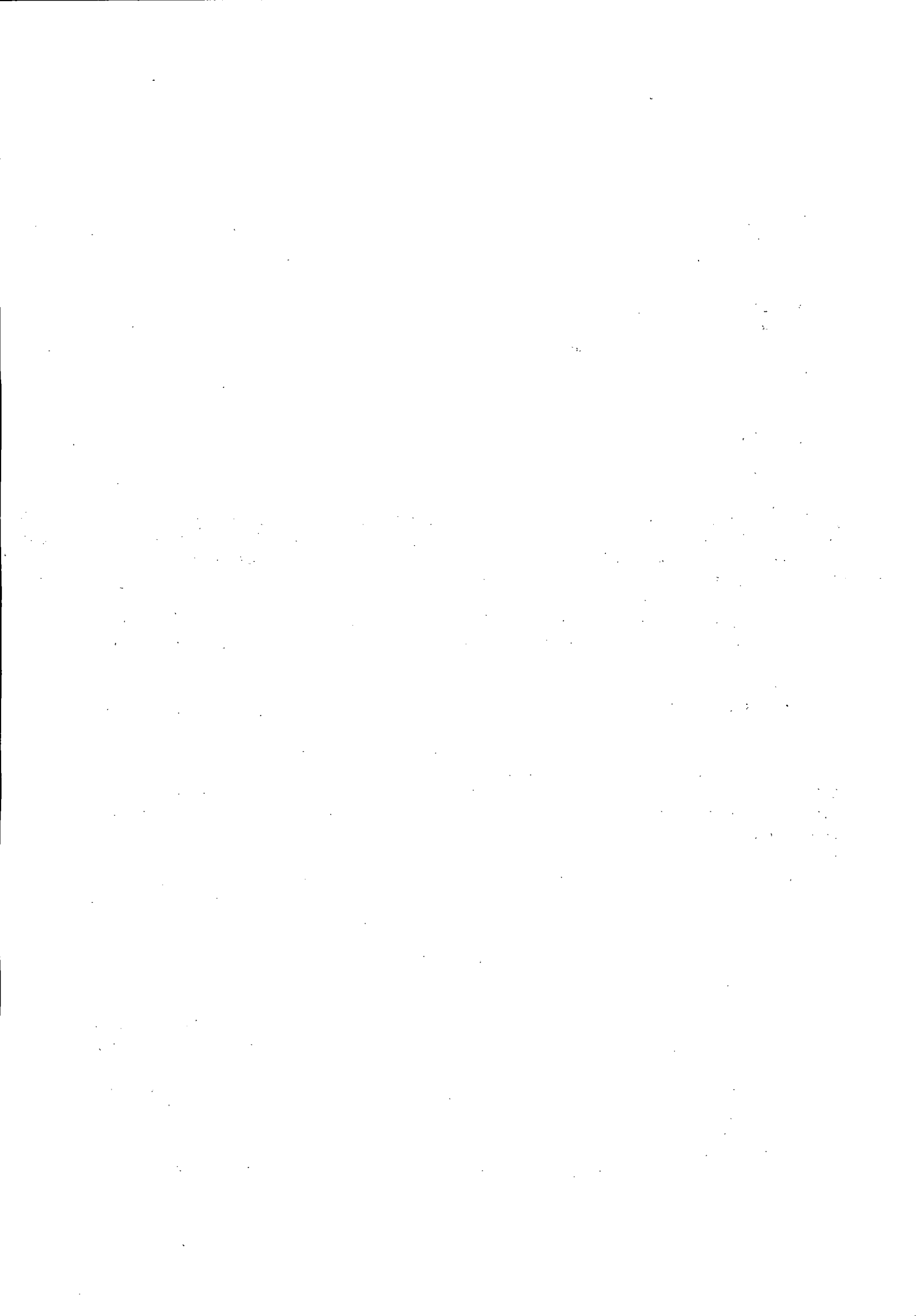
4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

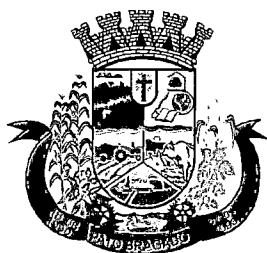
7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 08 de fevereiro de 2018, às 08h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

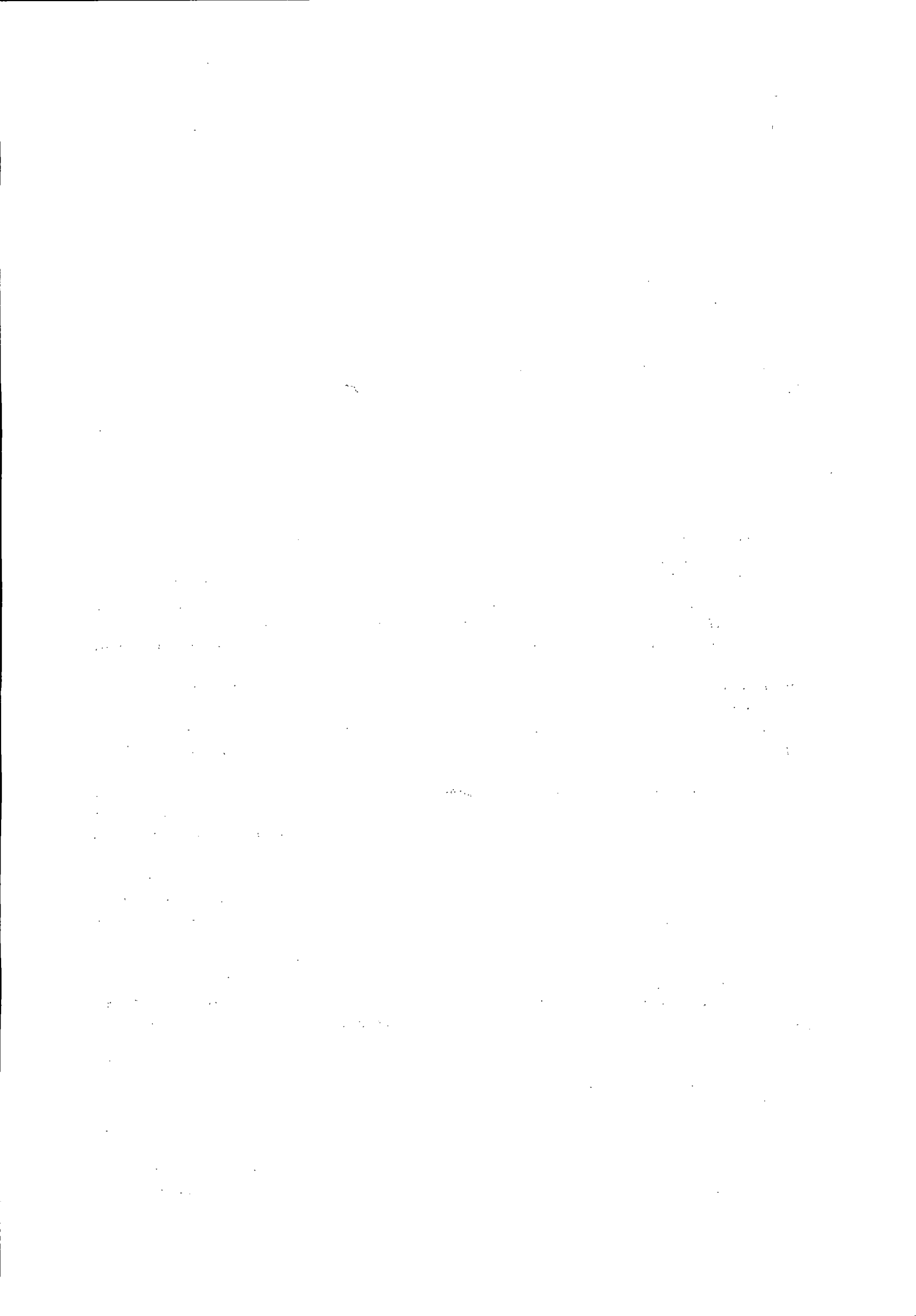
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

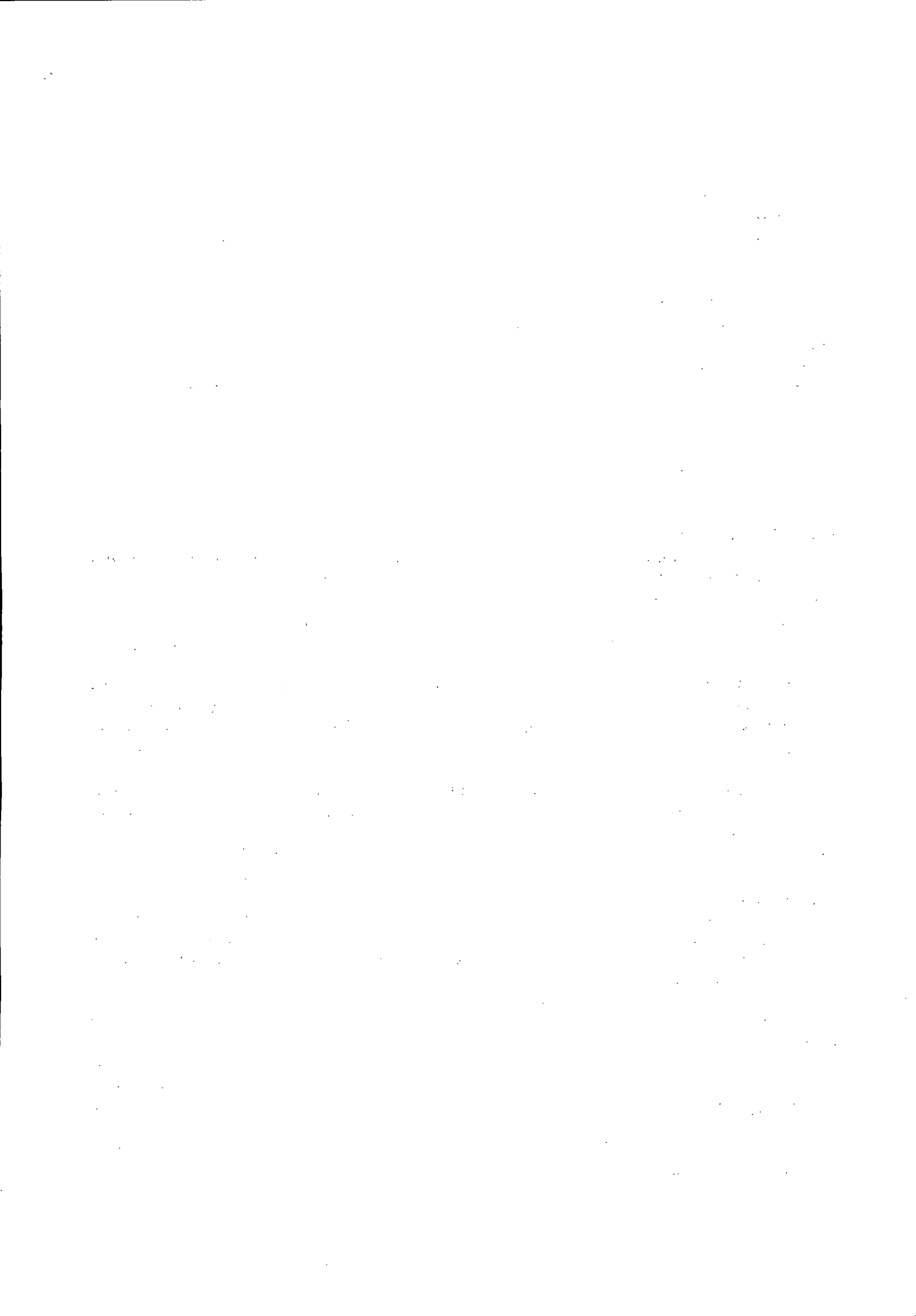
10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1Habilitação Jurídica;
- 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:





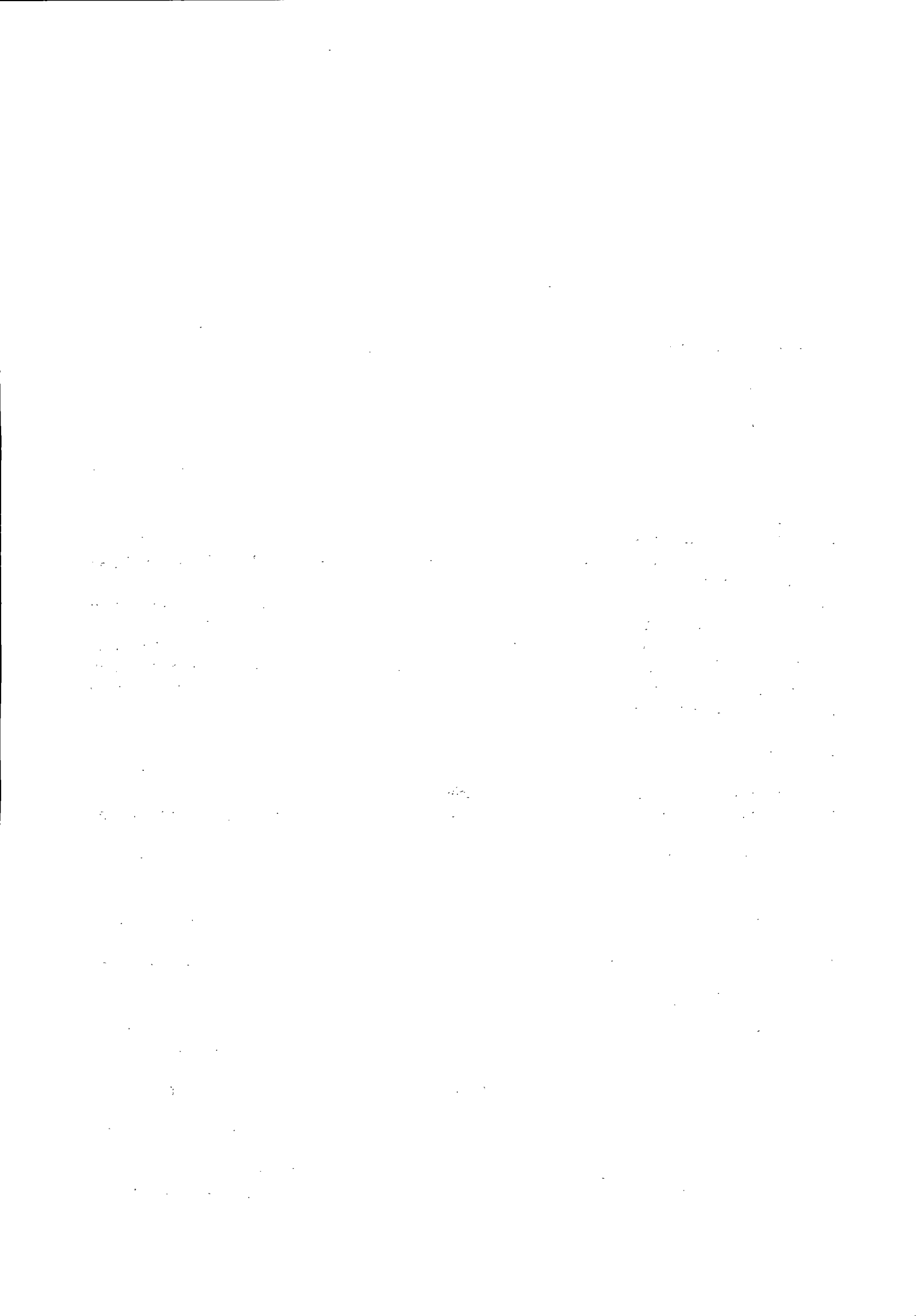
Prefeitura do Município de Pato Bragado

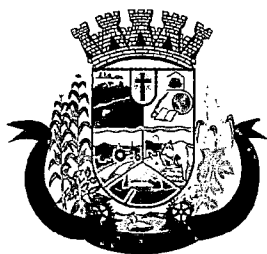
Estado do Paraná

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a **R\$ 28.485,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os peixes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, junto ao Parque das Águas no Município de Pato Bragado - PR.

16.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

16.3 Os peixes a serem fornecidos deverão ter o peso médio conforme constante no Termo de Referência;

16.4 A empresa deverá possuir experiência na despesca e transporte de peixes de maneira adequada, com tanques equipados com bombas de oxigênio a fim de manter a qualidade e bem estar dos peixes a serem soltos junto ao Parque das Águas.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

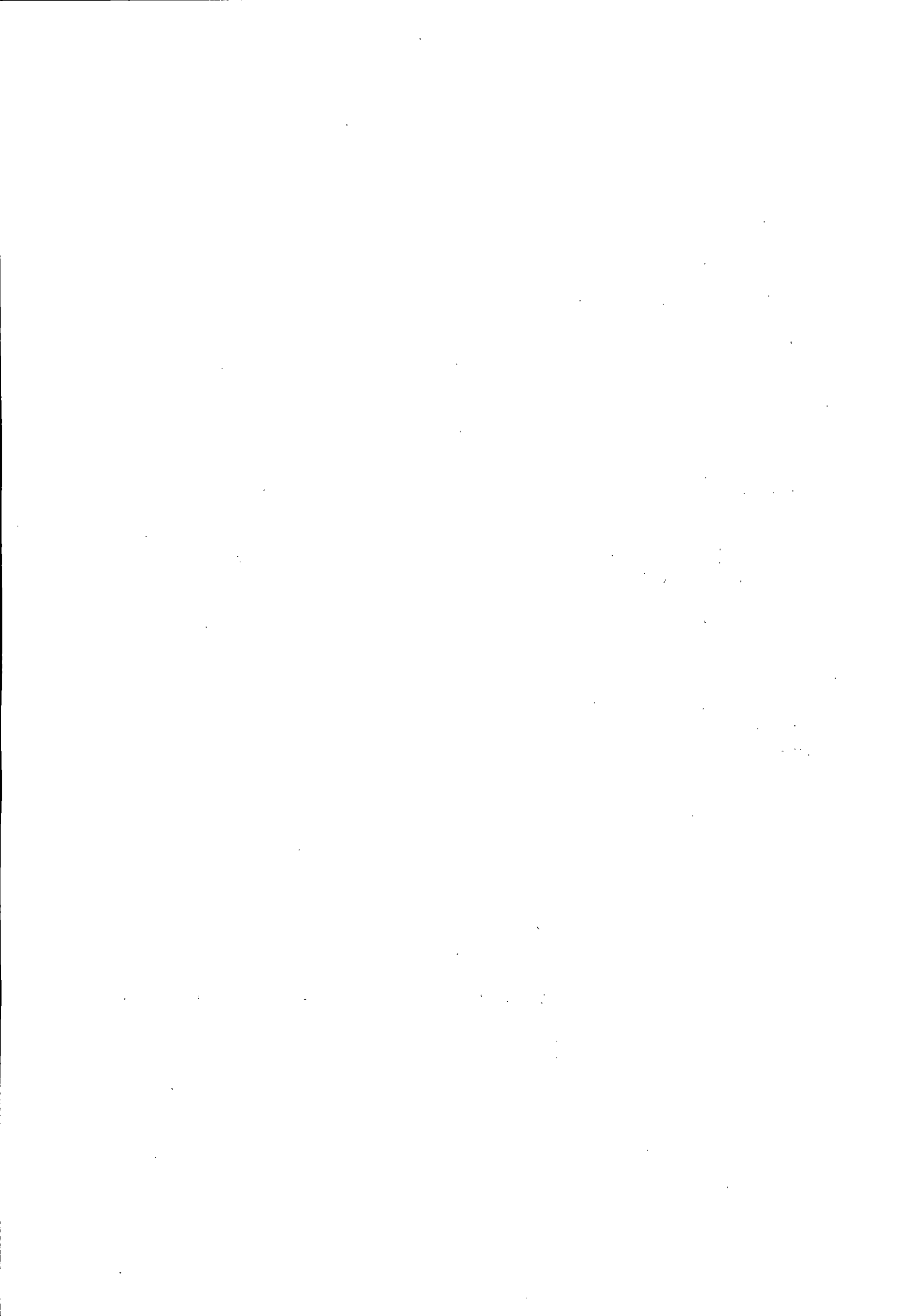
17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.014 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2369517002.066 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO AO TURISMO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.08.00.5797 – Animais p/ Pesquisa e Abate – Fonte 505.

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

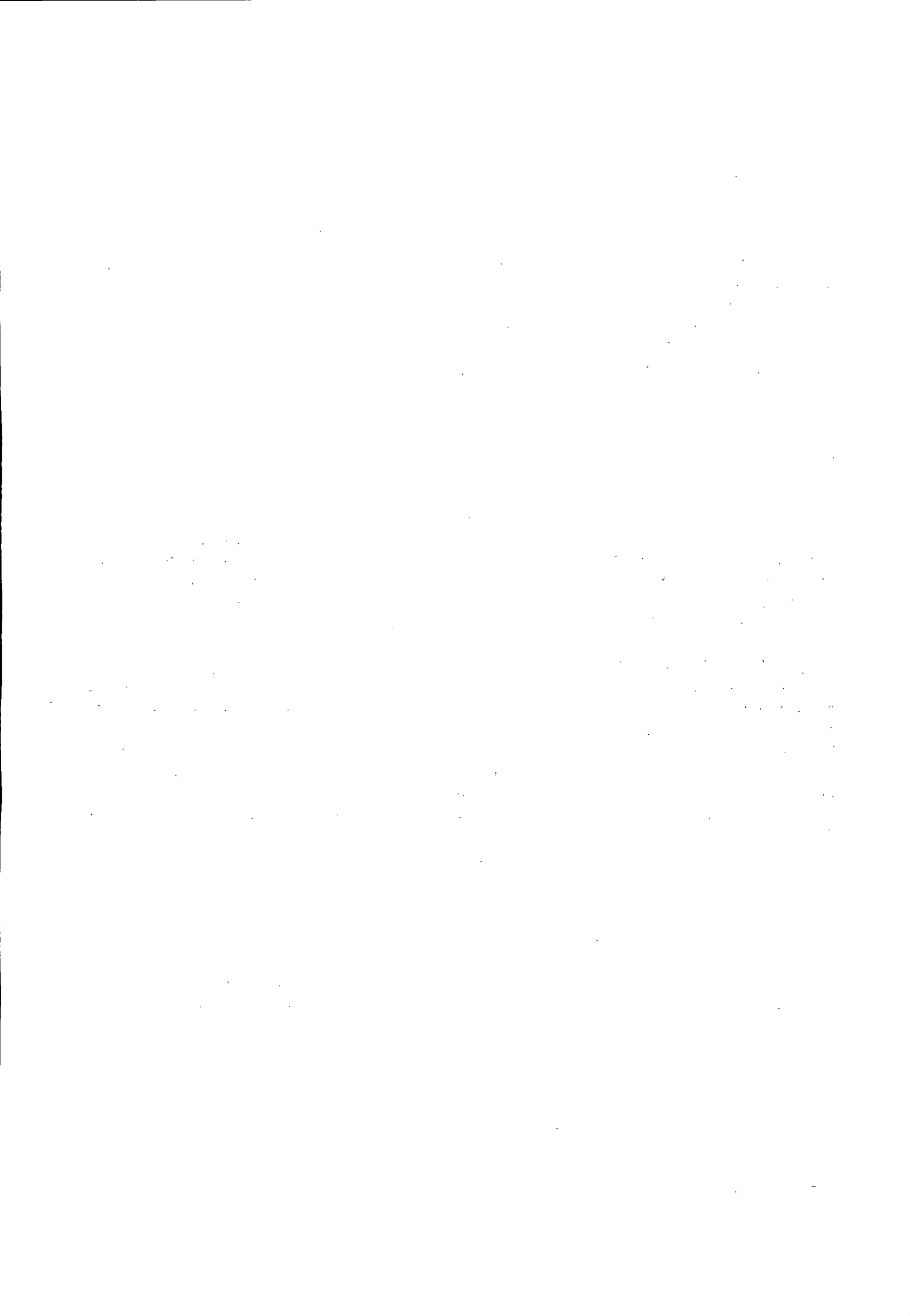
20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os peixes, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

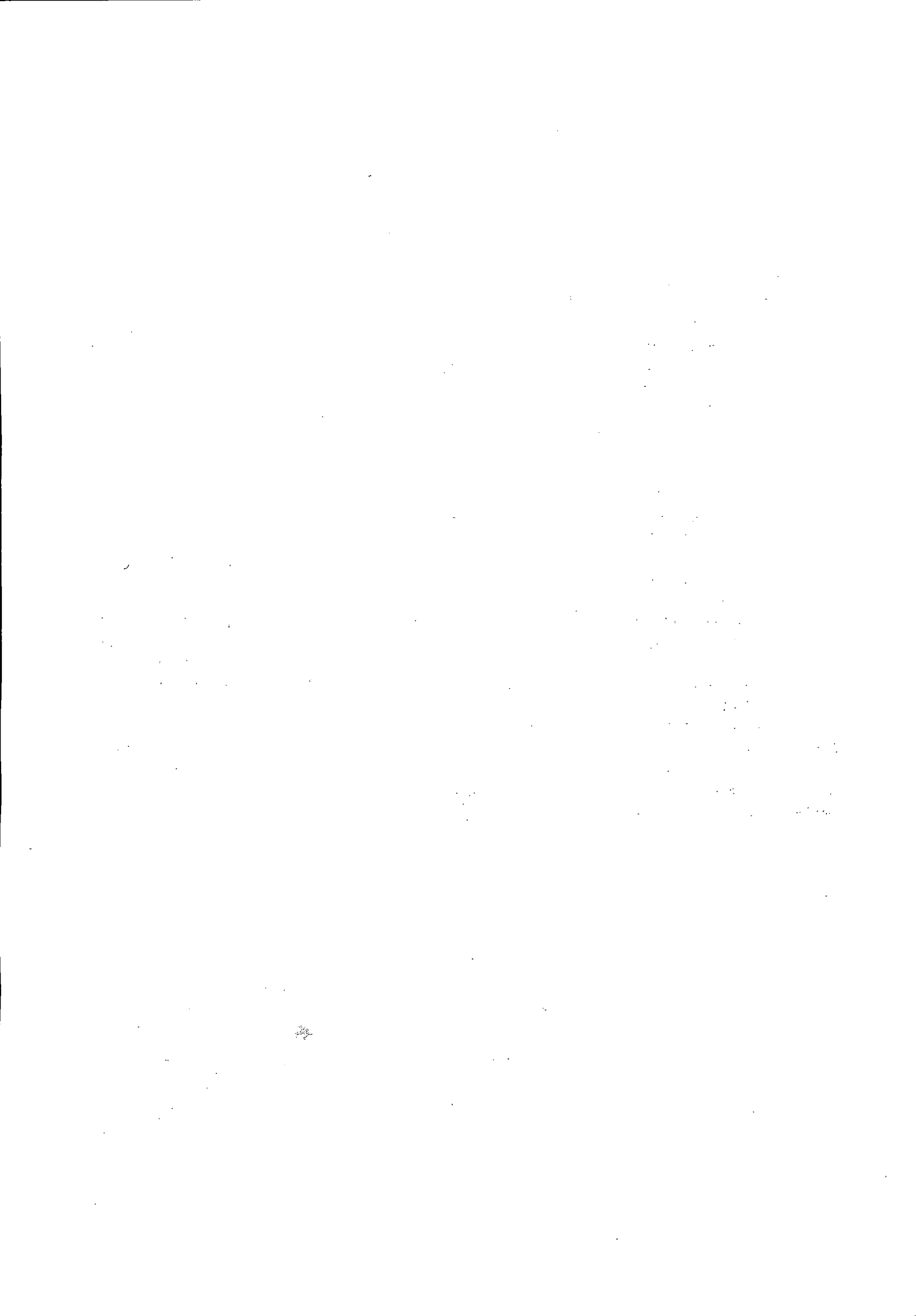
22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

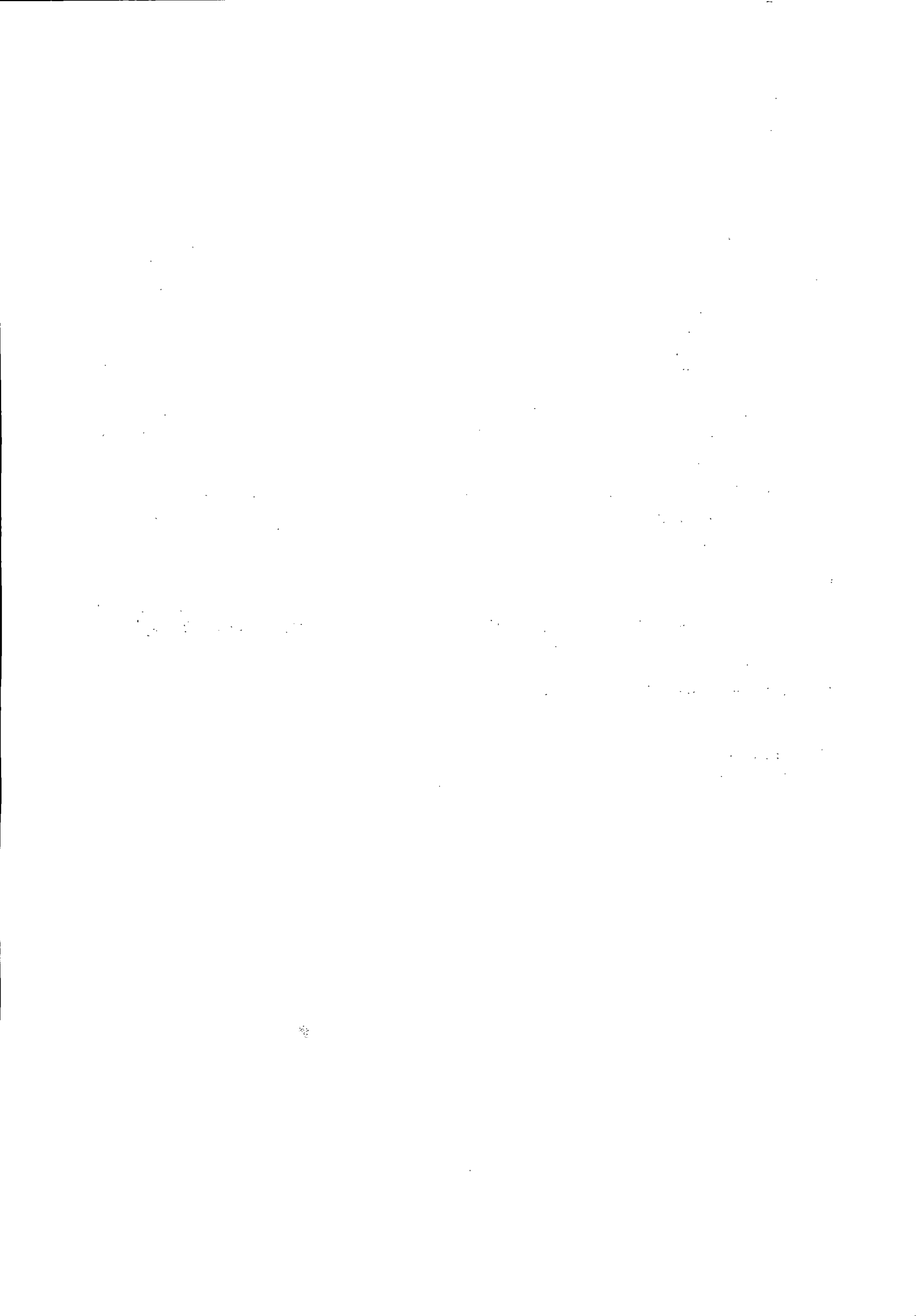




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sague vencedor do certame.
- 23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

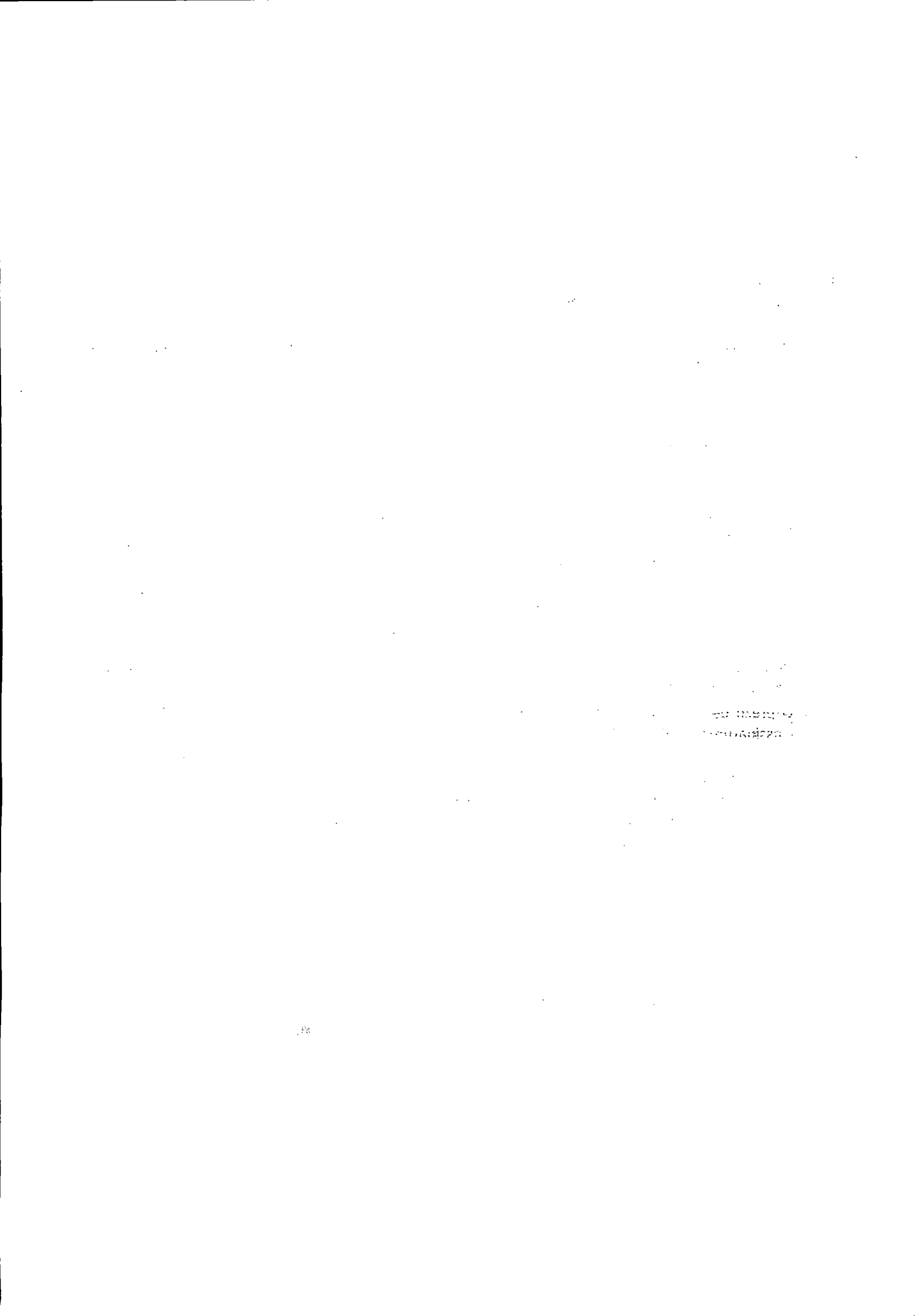
25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE

Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

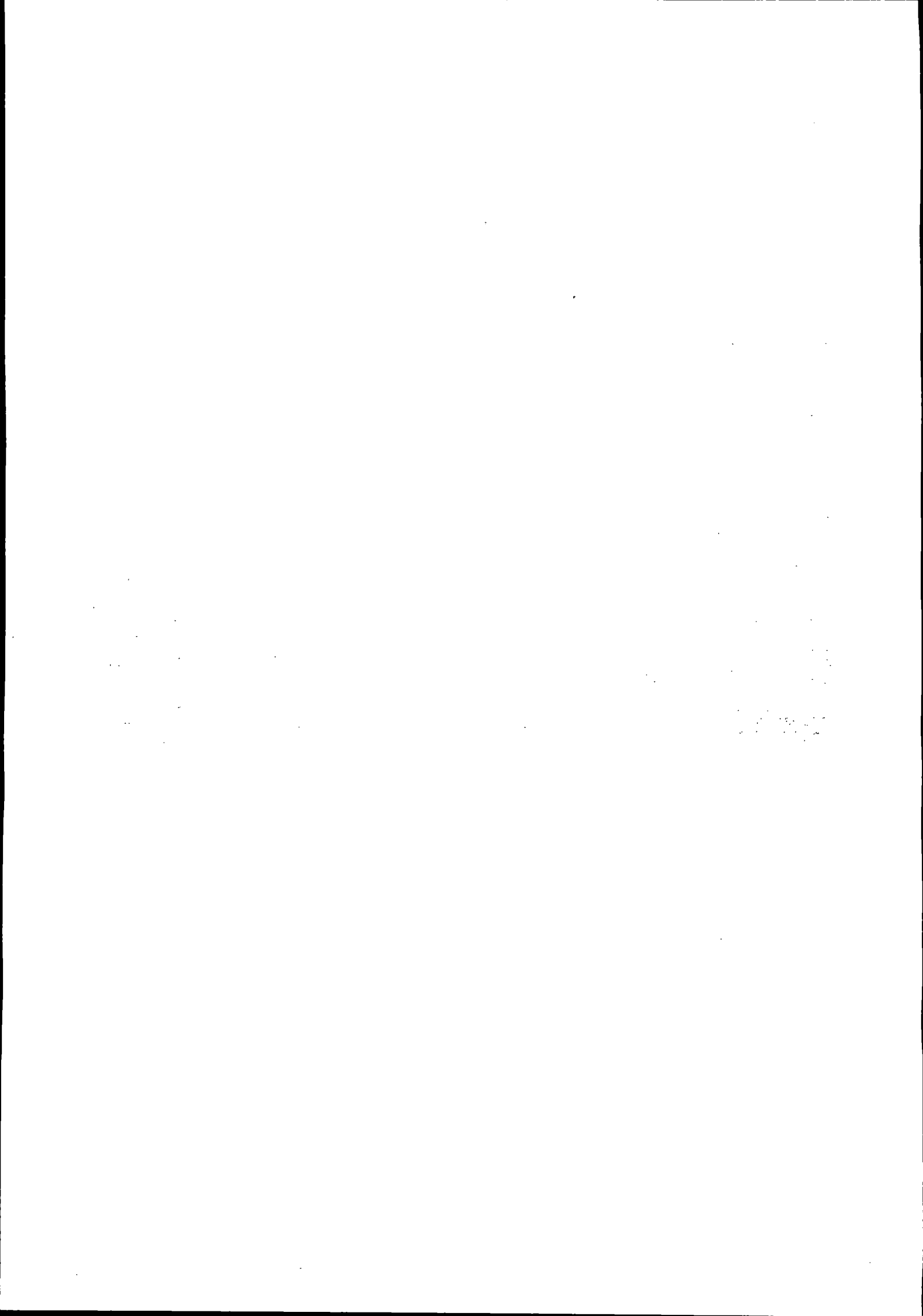
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peixes "vivos" de diversas espécies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas: Estes peixes serão solicitados para serem desovados junto às lagoas do Lago Municipal, sito no prolongamento da PR 495, saída para Marechal Cândido Rondon, quando da realização dos Torneios de Pesca em datas comemorativas no Município.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3400	KILOS	Tilapia c/ peso médio de no mínimo 01kg por peixe vivo	7,22	24.548,00
02	260	KILOS	Tambacu c/ peso médio de no mínimo 1,80kg por peixe vivo	7,73	2.009,80
03	240	KILOS	Carpa Húngara ou colorida c/ peso médio de no mínimo 1,80kg por peixe vivo	8,03	1.927,20

- Uma vez solicitados os peixes deverão ser entregue em até 10 (dez) dias, junto ao Parque das Aguas no Município de Pat Bragado - PR.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- Os peixes a serem fornecidos deverão ter o peso médio conforme constante no Termo de Referência;
- A empresa deverá possuir experiência na despesca e transporte de peixes de maneira adequada, com tanques equipados com bombas de oxigênio a fim de manter a qualidade e bem estar dos peixes a serem soltos junto ao Parque das Aguas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is essential for the proper management of the organization's finances and for ensuring compliance with applicable laws and regulations.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that should be followed when recording transactions. This includes the use of standardized forms and the requirement that all entries be supported by appropriate documentation.

3. The third part of the document discusses the importance of regular audits and reviews of the financial records. It notes that these activities are necessary to identify any errors or irregularities and to ensure that the records are accurate and complete.

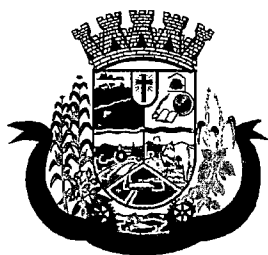
4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining the confidentiality of financial information. It notes that this information is often sensitive and that its disclosure could have serious consequences for the organization.

5. The fifth part of the document discusses the importance of maintaining the integrity of the financial records. It notes that this requires the use of secure systems and the implementation of strict controls to prevent unauthorized access or modification of the data.

6. The sixth part of the document discusses the importance of maintaining the accuracy of the financial records. It notes that this requires the use of reliable data sources and the implementation of strict controls to ensure that the data is correct and complete.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining the consistency of the financial records. It notes that this requires the use of standardized accounting principles and the implementation of strict controls to ensure that the data is comparable and reliable.

8. The eighth part of the document discusses the importance of maintaining the transparency of the financial records. It notes that this requires the use of clear and concise language and the implementation of strict controls to ensure that the data is easily understood and accessible to all relevant parties.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

3. The third part of the document discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It reiterates the importance of continuous monitoring and evaluation to ensure the effectiveness of the data collection and analysis process.

5. The fifth part of the document discusses the implications of the findings for future research and practice. It suggests that further exploration is needed to address the remaining challenges and to develop more robust and efficient data collection and analysis methods.

6.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes the use of specialized software tools and manual review processes. The goal is to identify any discrepancies or anomalies in the data set.

The third part of the report focuses on the results of the analysis. It presents a series of charts and graphs that illustrate the trends and patterns observed in the data. These visual aids are essential for understanding the overall performance and identifying areas for improvement.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. These suggestions are designed to help the organization optimize its processes and ensure that it remains competitive in the market. The author also provides a timeline for implementing these changes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/xxxx.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

1. Introduction

2. Methodology

3. Results

4. Discussion

5. Conclusion

6. References

7. Appendix

8. Acknowledgements



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

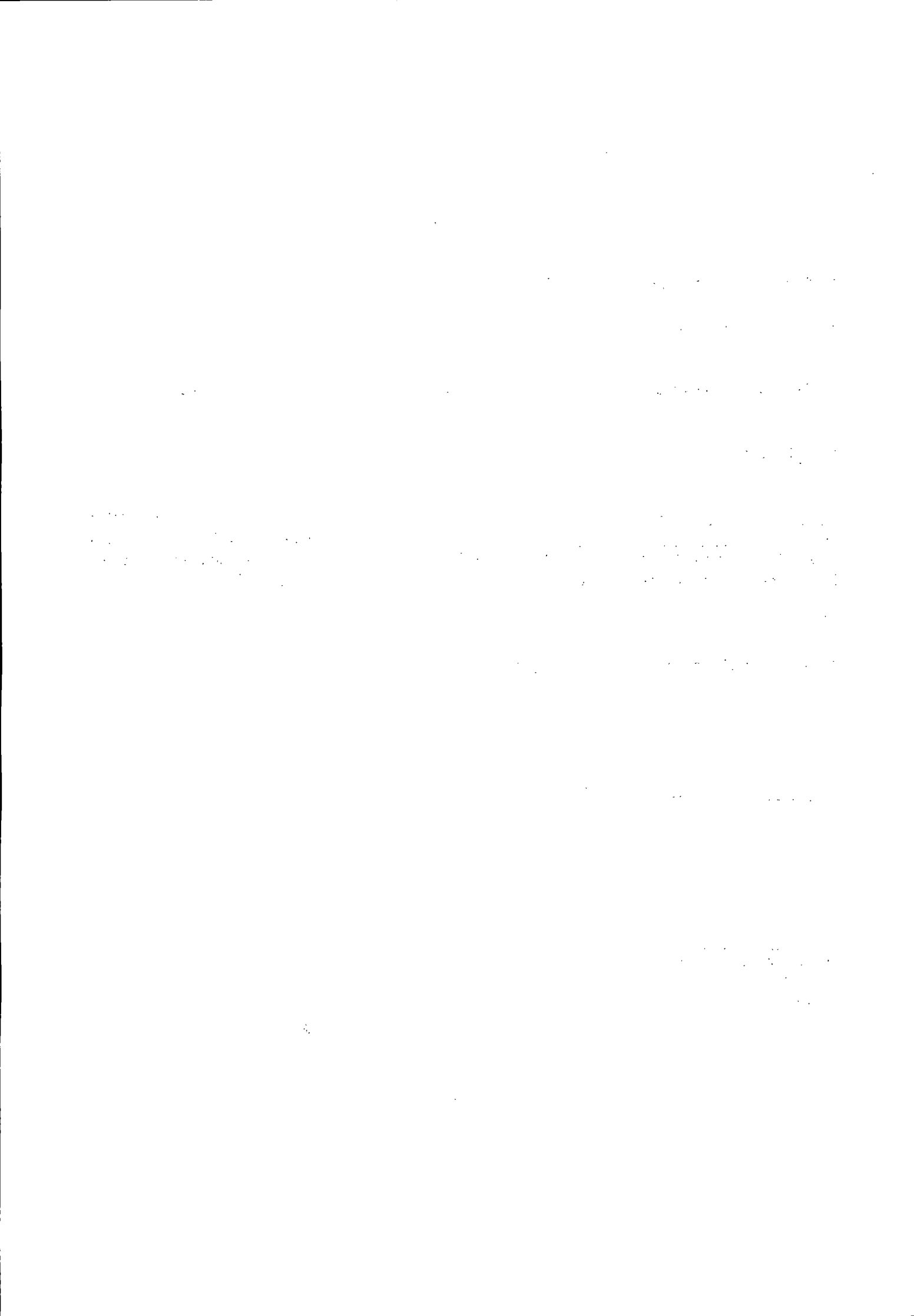
_____, _____ de _____ de xxxx.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text notes that without reliable records, it would be difficult to verify the accuracy of financial statements and to identify any irregularities.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes the process of gathering information from different sources, such as interviews, surveys, and document reviews. The text also discusses the importance of ensuring the reliability and validity of the data collected, and the need to use appropriate statistical techniques to analyze the results. The document highlights the challenges of data collection and analysis, and provides suggestions for how to overcome these challenges.

3. The third part of the document focuses on the interpretation of the data and the drawing of conclusions. It discusses the importance of being objective and unbiased in the interpretation of the data, and the need to consider the limitations of the data and the analysis. The text also discusses the importance of communicating the results of the analysis in a clear and concise manner, and the need to provide a logical and coherent explanation of the findings. The document provides examples of how to interpret data and draw conclusions, and discusses the implications of the findings for the financial system.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings for the financial system and for the public. It notes that the findings have significant implications for the way in which the financial system is regulated and supervised, and for the way in which the public is protected. The text also discusses the need for further research and investigation into the issues identified in the document, and the need for the implementation of measures to address these issues. The document concludes by emphasizing the importance of maintaining the integrity of the financial system and of protecting the interests of the public.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of the data management process.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

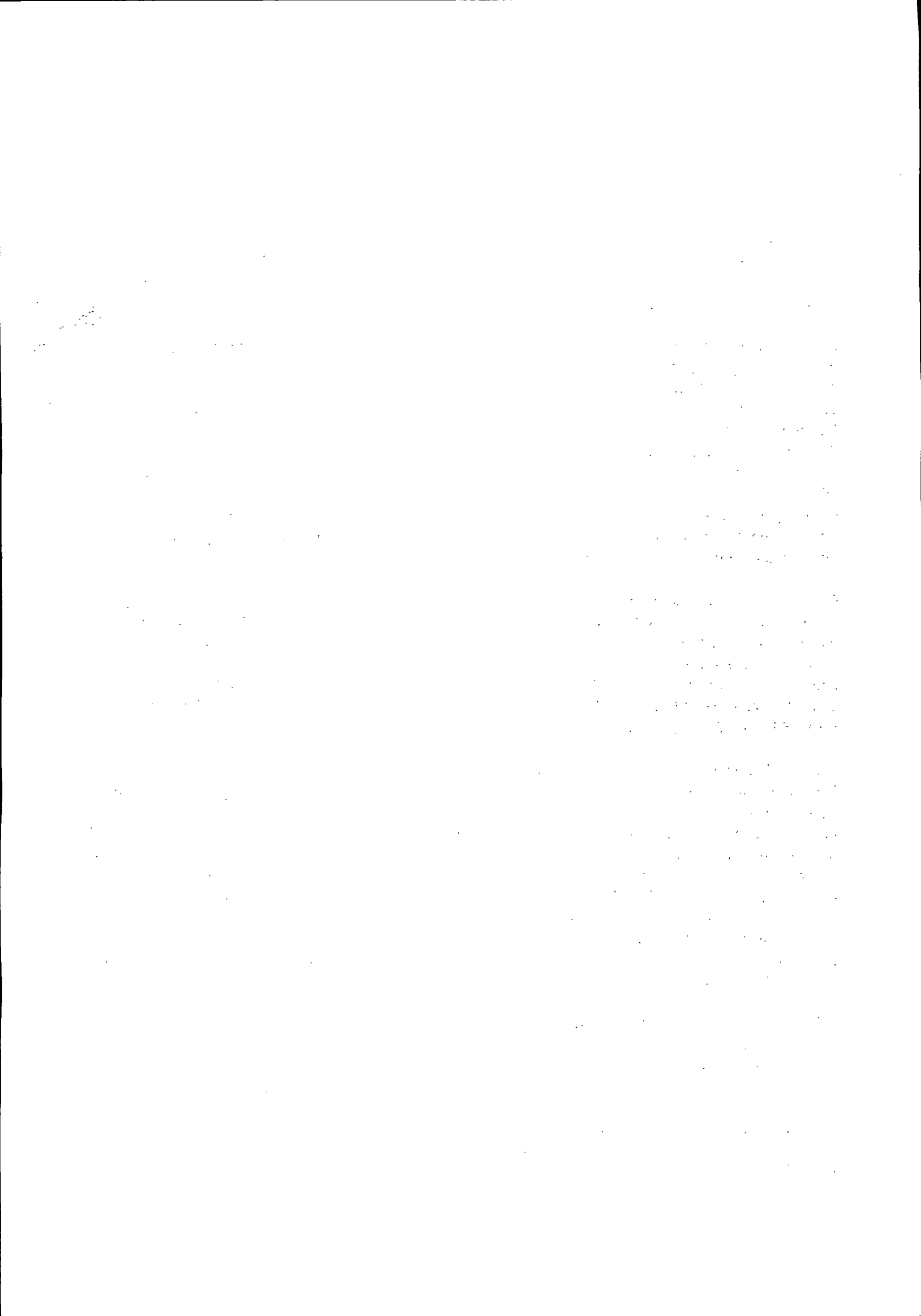
Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de peixes de diversas espécies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas: Estes peixes serão solicitados para serem desovados junto às lagoas do Lago Municipal, sito no prolongamento da PR 495, saída para Marechal Cândido Rondon, quando da realização dos Torneios de Pesca em datas comemorativas no Município.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3400	KILOS	Tilapia c/ peso médio de no mínimo 01kg por peixe		
02	260	KILOS	Tambacu c/ peso médio de no mínimo 1,80kg por peixe		
03	240	KILOS	Carpa Húngara ou colorida c/ peso médio de no mínimo 1,80kg por peixe		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos peixes, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Industria e Comercio.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.014 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2369517002.066 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO AO TURISMO

3.3.90.30.08.00.5797 – Animais p/ Pesquisa e Abate – Fonte 505.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

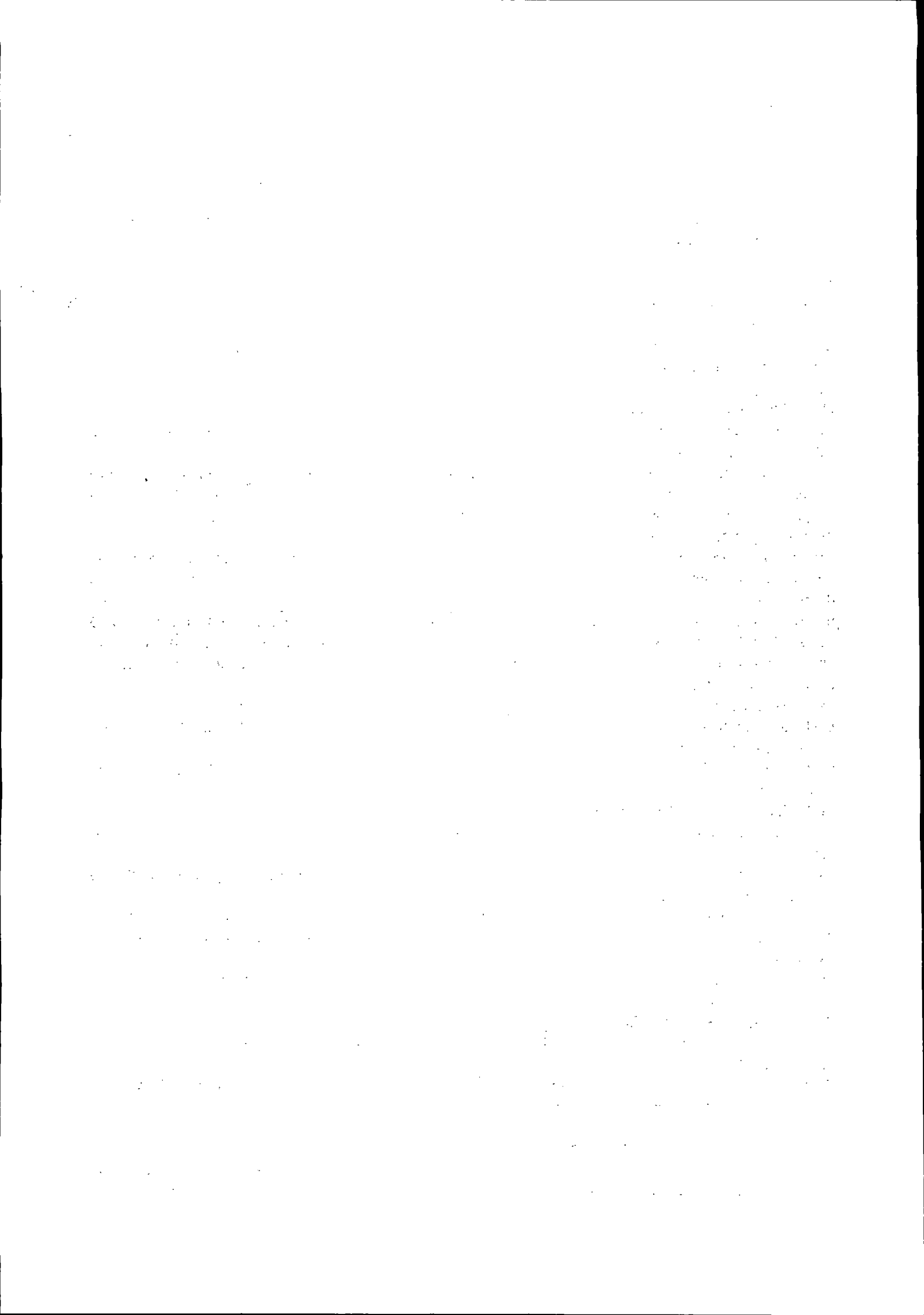
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os peixes no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

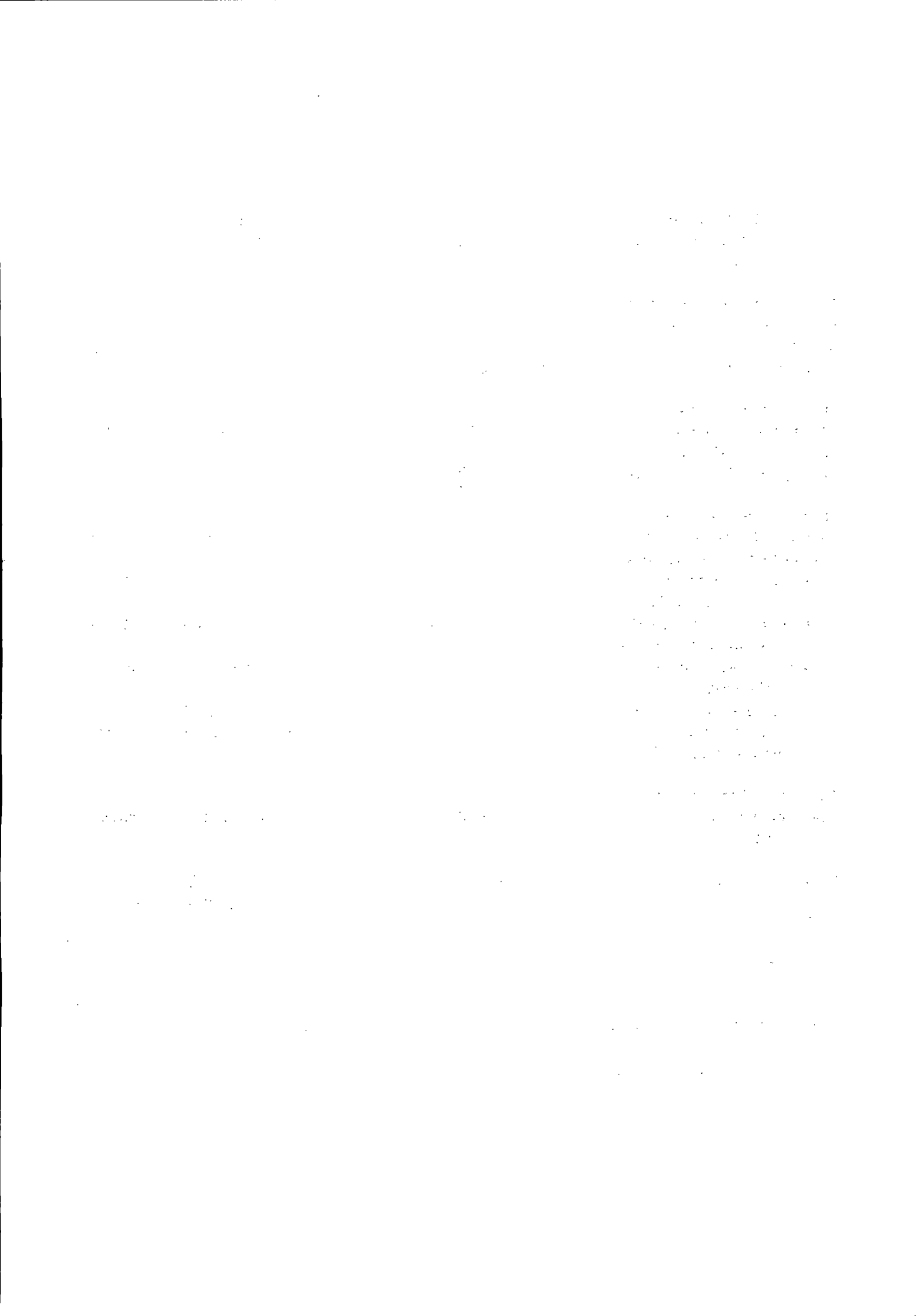
Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Uma vez solicitados os peixes deverão ser entregue em até 10 (dez) dias, junto ao Parque das Aguas no Município de Pat Bragado - PR.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- Os peixes a serem fornecidos deverão ter o peso médio conforme constante no Termo de Referência;
- A empresa deverá possuir experiência na despesca e transporte de peixes de maneira adequada, com tanques equipados com bombas de oxigênio a fim de manter a qualidade e bem estar dos peixes a serem soltos junto ao Parque das Aguas.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

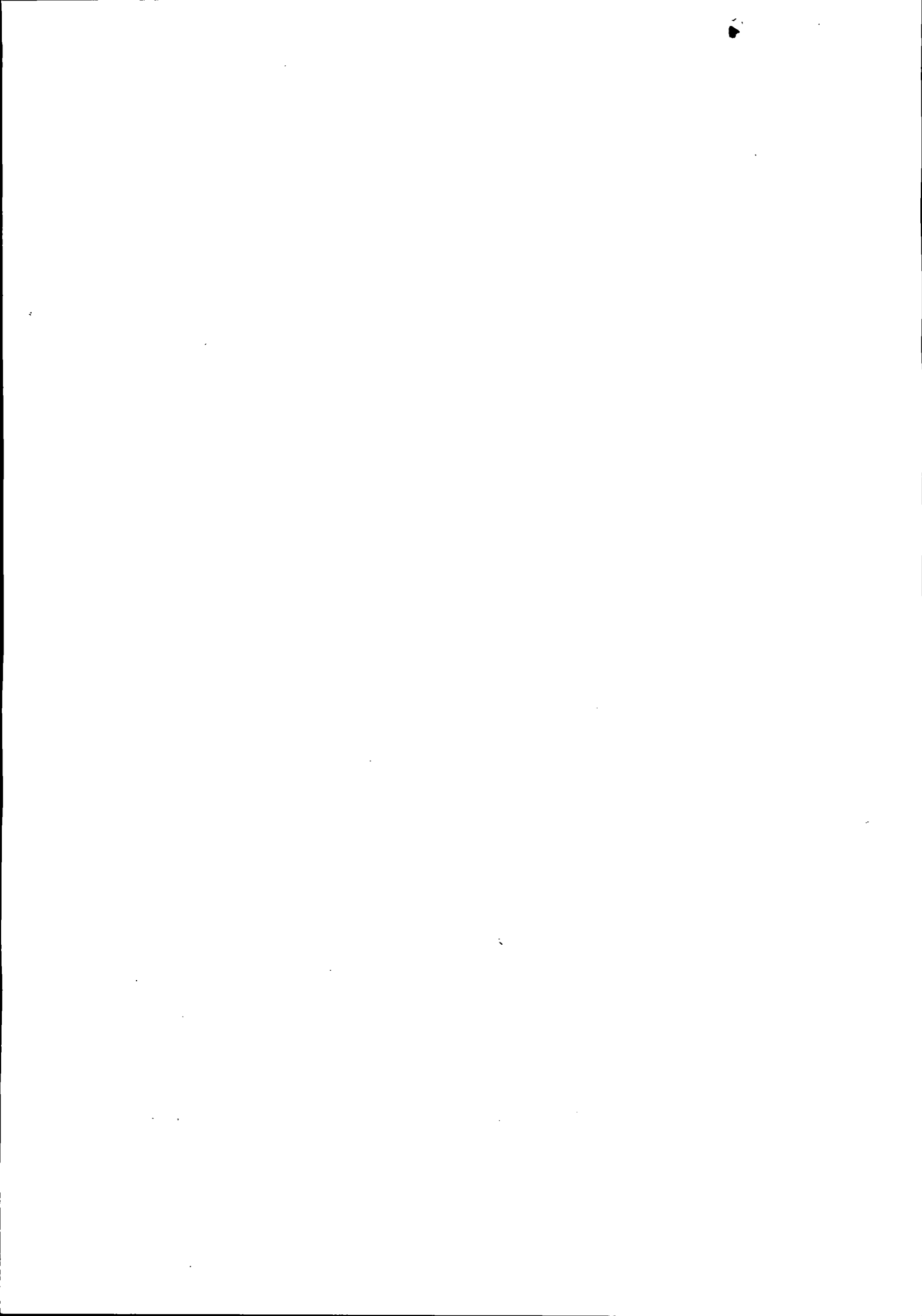
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 99934-8641

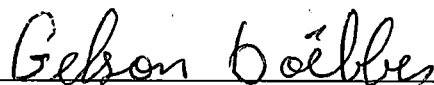
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 005/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.363.843/0001-80, com sede à Linha Progresso, s/n, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 99934-8641, neste ato representado pelo Sr. **Gelson Doebber**, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.810.215.699-68, residente na Linha Progresso, s/n, Zona Rural, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador a Senhora **Sirley Cristina Ditz Doebber**, portadora do documento de identidade RG n.º 4.681.958-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.886.348.099-00, residente na Linha Progresso, s/n, Zona Rural, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 08 de fevereiro de 2018.



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
Gelson Doebber
RG 5.738.720-3 / CPF 810.215.699-68
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PESCADOS DO GELSON EIRELI em favor de SIRLEY CRISTINA DITZ DOEBBER, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisnéia Kern Tulio, Tabela de Notas, compareceu como **Outorgante: PESCADOS DO GELSON EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.363.843/0001-80**, Inscrição Estadual nº 9065007107, com sede na Linha Progresso, em Pato Bragado-PR neste ato representado por seu administrador **GELSON DOEBBER**, brasileiro, casado, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, filho de Eduino Doebber e Romilda Doebber, nascido em 18/03/1971, psicultor, portador da Cédula de Identidade nº **5.738.720-3-SSP-PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01523548745-DETRAN-PR**, expedida em 10/12/2013, inscrito no CPF/MF sob nº **810.215.699-68**, residente e domiciliado na Linha Progresso, em Pato Bragado-PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob n.º 41600092554 aos 26/11/2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Sociais, às folhas 112 e 113, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em data de 18/01/2017 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Socais, à folha 114, o presente reconhecido pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pelo representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui sua bastante procuradora: **SIRLEY CRISTINA DITZ DOEBBER**, brasileira, casada, natural de Toledo/PR, filha de Nelson Ditz e Cleni Ditz, nascida em 12/05/1973, psicultora, portadora da Cédula de Identidade nº **4.681.958-6-SSP-PR**, expedida em 01/03/1995, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00683697385-DETRAN-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **886.348.099-00**, residente e domiciliada na Linha Progresso, em Pato Bragado-PR, a quem confere poderes especiais para praticar todos os atos próprios de administração e gerência dos negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dita procuradora representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de quaisquer concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, pregões; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e desistência; apresentar e defender propostas de licitações, assinar contratos de licitações, aditivos, combinando cláusulas, valores, prazos, condições, formas e datas de pagamentos e prorrogações de prazos, podendo assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos,

2PETM 29AND 1B14698K 6KQ
 valide em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PESCADOS DO GELSON EIRELI em favor de SIRLEY CRISTINA DITZ DOEBBER, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisnéia Kern Tulio, Tabelião de Notas, compareceu como **Outorgante: PESCADOS DO GELSON EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.363.843/0001-80**, Inscrição Estadual nº 9065007107, com sede na Linha Progresso, em Pato Bragado-PR neste ato representado por seu administrador **GELSON DOEBBER**, brasileiro, casado, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, filho de Eduino Doebber e Romilda Doebber, nascido em 18/03/1971, psicultor, portador da Cédula de Identidade nº **5.738.720-3-SSP-PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01523548745-DETRAN-PR**, expedida em 10/12/2013, inscrito no CPF/MF sob nº **810.215.699-68**, residente e domiciliado na Linha Progresso, em Pato Bragado-PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob n.º 41600092554 aos 26/11/2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Sociais, às folhas 112 e 113, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em data de 18/01/2017 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Socais, à folha 114, o presente reconhecido pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pelo representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui sua bastante procuradora: **SIRLEY CRISTINA DITZ DOEBBER**, brasileira, casada, natural de Toledo/PR, filha de Nelson Ditz e Cleni Ditz, nascida em 12/05/1973, psicultora, portadora da Cédula de Identidade nº **4.681.958-6-SSP-PR**, expedida em 01/03/1995, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00683697385-DETRAN-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **886.348.099-00**, residente e domiciliada na Linha Progresso, em Pato Bragado-PR, a quem confere poderes especiais para praticar todos os atos próprios de administração e gerência dos negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dita procuradora representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de quaisquer concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, pregões; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e desistência; apresentar e defender propostas de licitações, assinar contratos de licitações, aditivos, combinando cláusulas, valores, prazos, condições, formas e datas de pagamentos e prorrogações de prazos, podendo assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos,







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

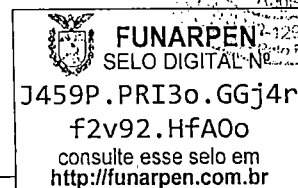
Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

cheques devolvidos, assumir e liquidar dívidas; receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber; assinar contrato de abertura de crédito, assinar orçamentos, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista; sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; enfim tudo o mais fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração é válida por prazo indeterminado, ficando a outorgada obrigada a prestar contas à outorgante (na pessoa do administrador) sobre os atos que praticar. Requereu que este instrumento fosse lavrado, responsabilizando-se pela veracidade das informações, em especial dos dados pessoais da procuradora, da empresa e dos poderes conferidos, devendo a documentação da empresa ora outorgante, ser exigida ou apresentada diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades disso decorrente. Assim o disse e dou fé, a seu pedido lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido em voz alta e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. No prazo máximo de 03 (três) dias contados da lavratura da presente procuração será encaminhada cópia do presente instrumento à respectiva Junta Comercial para a devida averbação de conformidade com o Provimento 42, de 31 de outubro de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. Guia de recolhimento do FUNREJUS sob nº Número do Documento: 0000000022055976-9; Nosso Número: 14000000002244089, quitada em 19/01/2017, no valor de R\$17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) . Ato devidamente Protocolado sob nº 21/2017, em data de 19/01/2017. Eu, (a.), Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$70,75. Selo Digital n J459P.PRI3o.GGj4r, Controle: f2v92.HfAOo. Pato Bragado-PR, 19 de janeiro de 2017. (aa.) PESCADOS DO GELSON EIRELI, GELSON DOEBBER, Representante da Outorgante(s). Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Bragado-PR, 19 de janeiro de 2017

Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã



22ETM 29AND 1B1469BK 6KG
 válido em www.ocertorio.net



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

CNPJ: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

Folha 1 de 3.

GELSON DOEBBER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 810.215.699-68, portador da carteira de identidade RG 5.738.720-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pato Bragado Iguaporá, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, com sede e domicílio no acesso Linha Progresso, Sn, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0009255-4 em 26/11/2013, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: comércio varejista e atacadista de pescados, açougues e peixarias, abatedouro de peixe, preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado, serviços de construções e reforma de açudes e limpeza de açudes.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento do capital foi de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) divididos em 23.700 (vinte e três mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GELSON DOEBBER	100,00	93.700,00	93.700,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**

CNPJ/MF: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

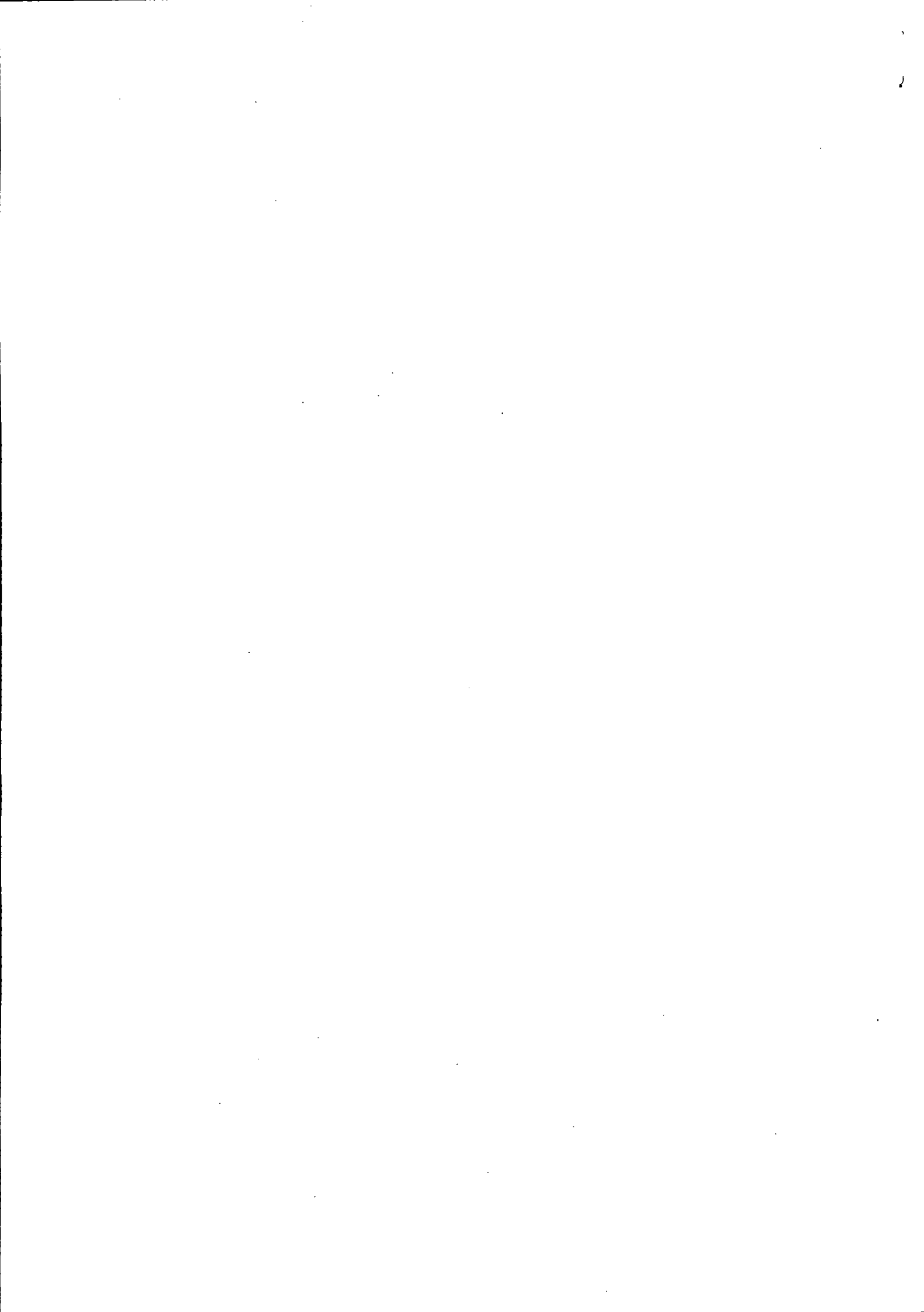
GELSON DOEBBER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 810.215.699-68, portador da carteira de identidade RG 5.738.720-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pato Bragado Iguaporá, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, com sede e domicílio no acesso Linha Progresso, Sn,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704438604. NIRE: 41600092554.
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Gelson



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

CNPJ: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

Folha: 2 de 3

Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0009255-4 em 26/11/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME** com sede e domicílio no Acesso Linha Progresso, S/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GELSON DOEBBER	100,00	93.700	93.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA : A Eireli tem por objeto a exploração no ramo de: comércio varejista e atacadista de pescados, açougues e peixarias, abatedouro de peixe, preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado, serviços de construções e reforma de açudes e limpeza de açudes.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **GELSON DOEBBER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA A empresa é administrada pelo titular **GELSON DOEBBER**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive outorgar garantia hipotecária sobre imóveis da sociedade, assinar contrato de fiança e prestar aval de qualquer obrigação, seja em benefício da sociedade ou em favor de terceiros, inclusive em negócios estranhos ao objeto da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

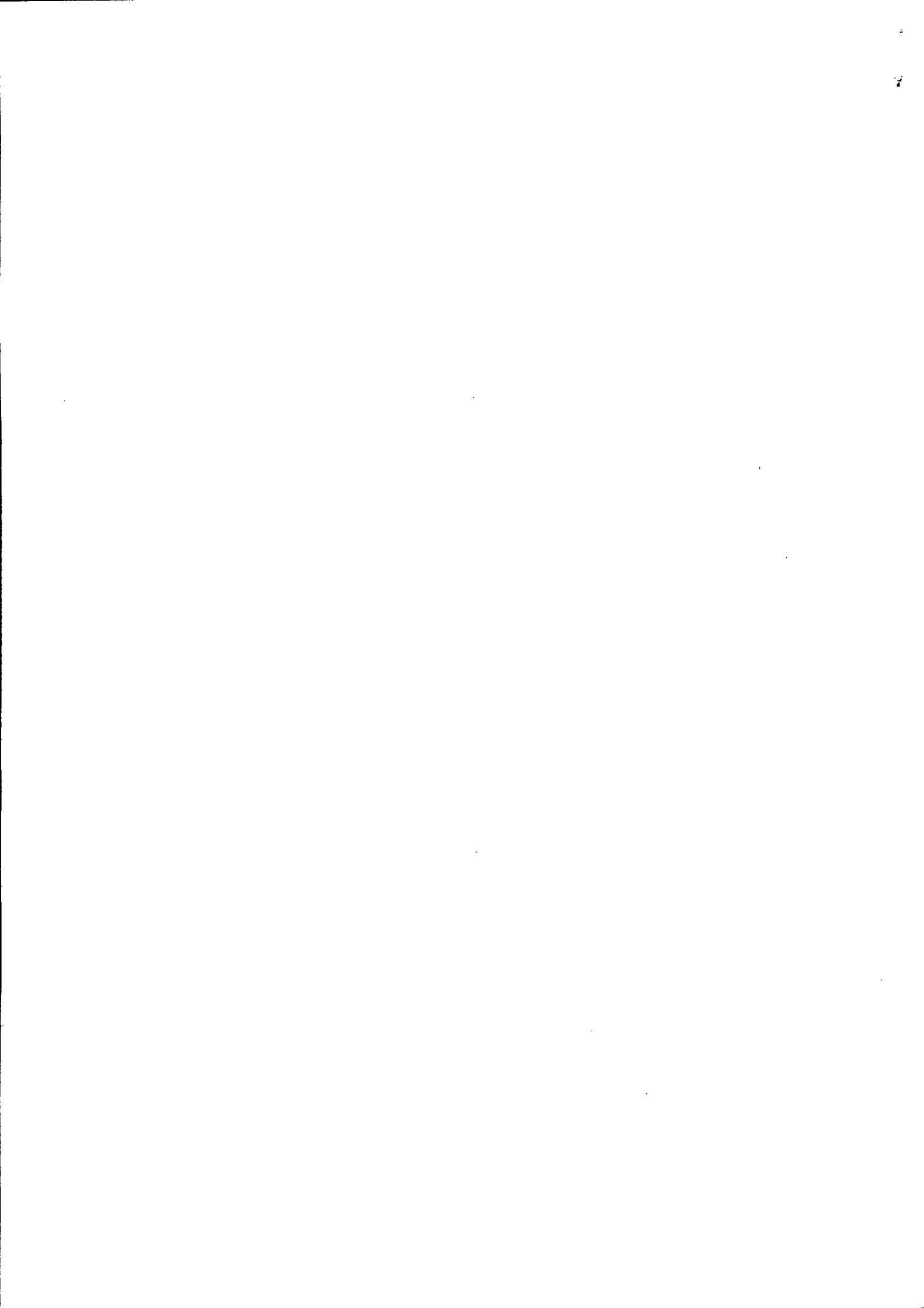
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704438604. NIRE: 41600092554.
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Gelson



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

CNPJ: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 09 de novembro de 2017.



Gelson Doebber

GELSON DOEBBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704438604. NIRE: 41600092554.
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME

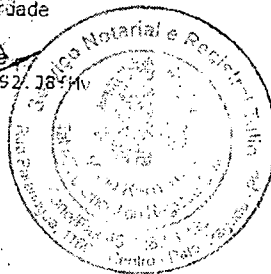
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paraguai, 1160 - Pato Bragado - Comércio Maior, C. Rondon, PR - CEP: 85928-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1066 - Btl. Alissona Kern Tullu - Taboão Oficial

Reconhecimento por Verdadeira a assinatura de GELSON DOEBBER
 (0009052) representante do PISCADOS DO GELSON EIRELI
 ME, nº 0003 FDT32T81F-1007954-76, Dcu fê.
 Pato Bragado-Paraná, 10 de novembro de 2017, 14:16:29h
 Em Teste da Verdade

Acioi Kern, Escrevente J. J. J. J. J.
 Selo nº 5T7cw.rIfce.eKj4K, Controlador: 10d92.18*Hv
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
 PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704438604. NIRE: 41600092554.
 PISCADOS DO GELSON EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PESCADOS DO GELSON EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 3282-1338

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 005/2018

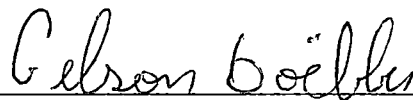
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PESCADOS DO GELSON EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GELSON DOEBBER**, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º. 810.215.699-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 08 de fevereiro de 2018.



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
Gelson Doebber
RG 5.738.720-3 / CPF 810.215.699-68
Titular



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 99934-8641

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 005/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

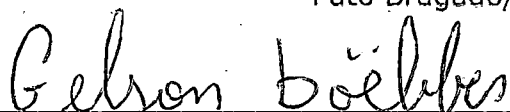
A empresa **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GELSON DOEBBER**, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 810.215.699-68, e MARLIZE DIRLENE GENTILINI, Contadora, portadora do documento de identidade RG n.º 4.796.320-6, inscrita no CPF n.º 975.882.299-34, CRC: PR/041729/O-1 PR/, DECLARAM, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 08 de fevereiro de 2018.

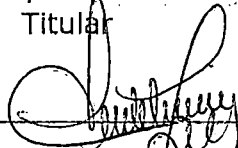


PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

Gelson Doebber

RG 5.738.720-3 / CPF 810.215.699-68

Titular



MARLIZE DIRLENE GENTILINI

CONTADORA

CRC: PR/041729/O-1

1000

1000



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0009255-4	CNPJ 19.363.843/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/11/2013	Data de Início de Atividade 27/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ACESSO LINHA PROGRESSO, S/N, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PESCADOS, AÇOGUES E PEIXARIAS, ABATEDOURO DE PEIXE, PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA DE ACUDES E LIMPEZA DE AÇUDES.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Títular <u>Nome/CPF</u> GELSON DOEBBER 810.215.699-68	Administrador Sim	Início do Mandato 26/11/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Situação Arquivamento Data: 17/11/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de fevereiro de 2018

18/137802-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 3282-1338

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 005/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

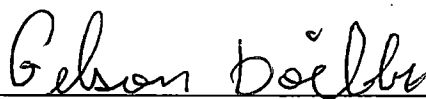
A empresa **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GELSON DOEBBER**, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º. 810.215.699-68, e MARLIZE DIRLENE GENTILINI, Contadora, portadora do documento de identidade RG n.º 4.796.320-6, inscrita no CPF n.º 975.882.299-34, CRC: PR/041729/O-1 PR/, DECLARAM, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 08 de fevereiro de 2018.



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
Gelson Doebber
RG 5.738.720-3 / CPF 810.215.699-68
Titular

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC: PR/041729/O-1



PESCADOS DO GELSON EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 99934-8641

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 005/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PESCADOS DO GELSON EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 99934-8641

Pato Bragado/PR, 08 de fevereiro de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para fornecimento de peixes "vivos" de diversas espécies para povoamento do Lago Municipal Parque das Aguas, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas, nos termos do objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018.

Estes peixes serão solicitados para serem desovados junto às lagoas do Lago Municipal, sito no prolongamento da PR 495, saída para Marechal Cândido Rondon, quando da realização dos Torneios de pesca em datas comemorativas no Município.

Item	Qtde	Und	Descrição do produto	Marca	VL unit	VI Global
01	3400	Kilos	Tilapia c/ peso médio de no mínimo 01kg por peixe vivo	Pescados do Gelson	R\$7,22	R\$ 24.548,00
02	260	Kilos	Tambacu c/ peso Médio de no mínimo 1,80kg por peixe vivo	Pescados do Gelson	R\$ 7,73	R\$ 2.009,80
03	240	Kilos	Carpa Húngara ou colorida c/ peso médio de no mínimo 1,80kg por peixe vivo	Pescados do Gelson	R\$ 8,03	R\$ 1.927,20

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 99934-8641

Valor da Global da Proposta: R\$ 28.485,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do Pregão .

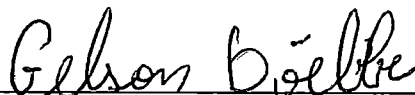
Prazo de entrega: Uma vez solicitados os peixes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, junto ao Parque das Aguas no município de Pato Bragado-PR

Dados Bancários: Banco Sicredi Ag: 0715 , C/c: 60.269-8

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

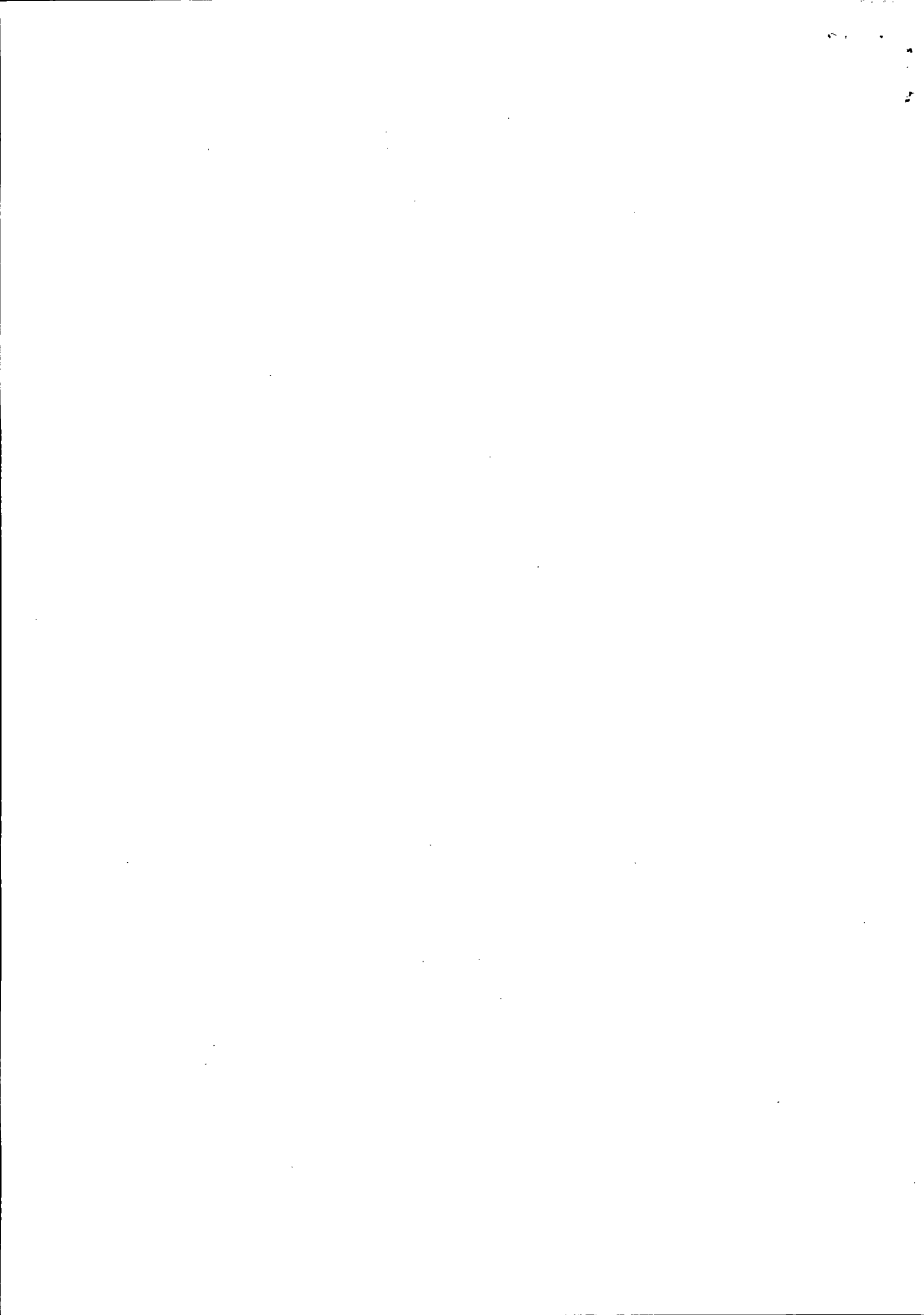
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
Gelson Doebber
RG 5.738.720-3 / CPF 810.215.699-68
Titular





1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

CNPJ: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

Folha: 1 de 3.

GELSON DOEBBER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 810.215.699-68, portador da carteira de identidade RG 5.738.720-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pato Bragado Iguaporã, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, com sede e domicílio no acesso Linha Progresso, Sn, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0009255-4 em 26/11/2013, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: comércio varejista e atacadista de pescados, açougues e peixarias, abatedouro de peixe, preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado, serviços de construções e reforma de açudes e limpeza de açudes.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento do capital foi de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) divididos em 23.700 (vinte e três mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GELSON DOEBBER	100,00	93.700,00	93.700,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

CNPJ/MF: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

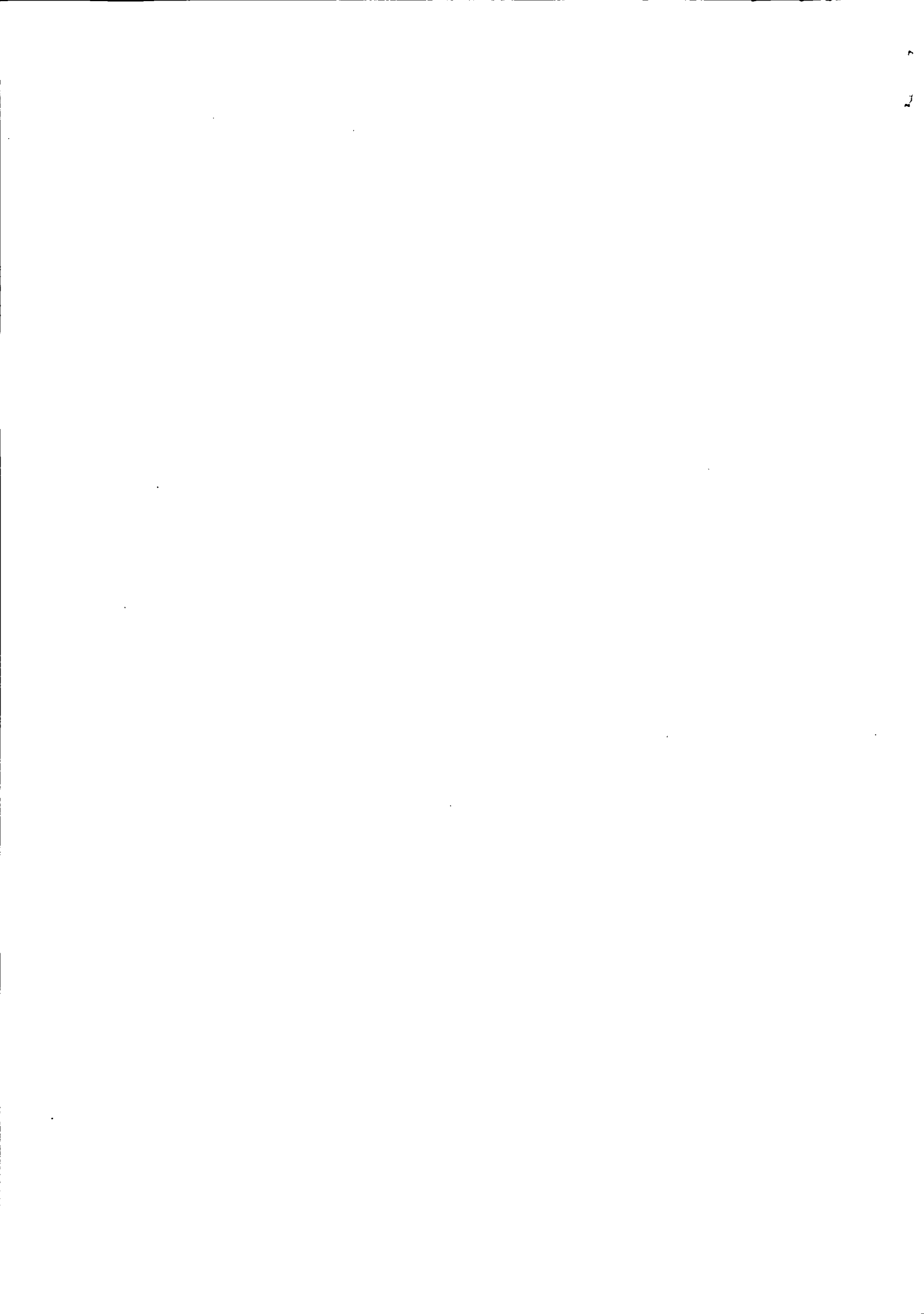
GELSON DOEBBER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 810.215.699-68, portador da carteira de identidade RG 5.738.720-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pato Bragado Iguaporã, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, com sede e domicílio no acesso Linha Progresso, Sn,

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704438604. NIRE: 41600092554.
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Gelson



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

CNPJ: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

Fólia: 2 de 3

Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0009255-4 em 26/11/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME** com sede e domicílio no Acesso Linha Progresso, S/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GELSON DOEBBER	100,00	93.700	93.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA : A Eireli tem por objeto a exploração no ramo de: comércio varejista e atacadista de pescados, açougues e peixarias, abatedouro de peixe, preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado, serviços de construções e reforma de açudes e limpeza de açudes.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **GELSON DOEBBER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA A empresa é administrada pelo titular **GELSON DOEBBER**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive outorgar garantia hipotecária sobre imóveis da sociedade, assinar contrato de fiança e prestar aval de qualquer obrigação, seja em benefício da sociedade ou em favor de terceiros, inclusive em negócios estranhos ao objeto da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

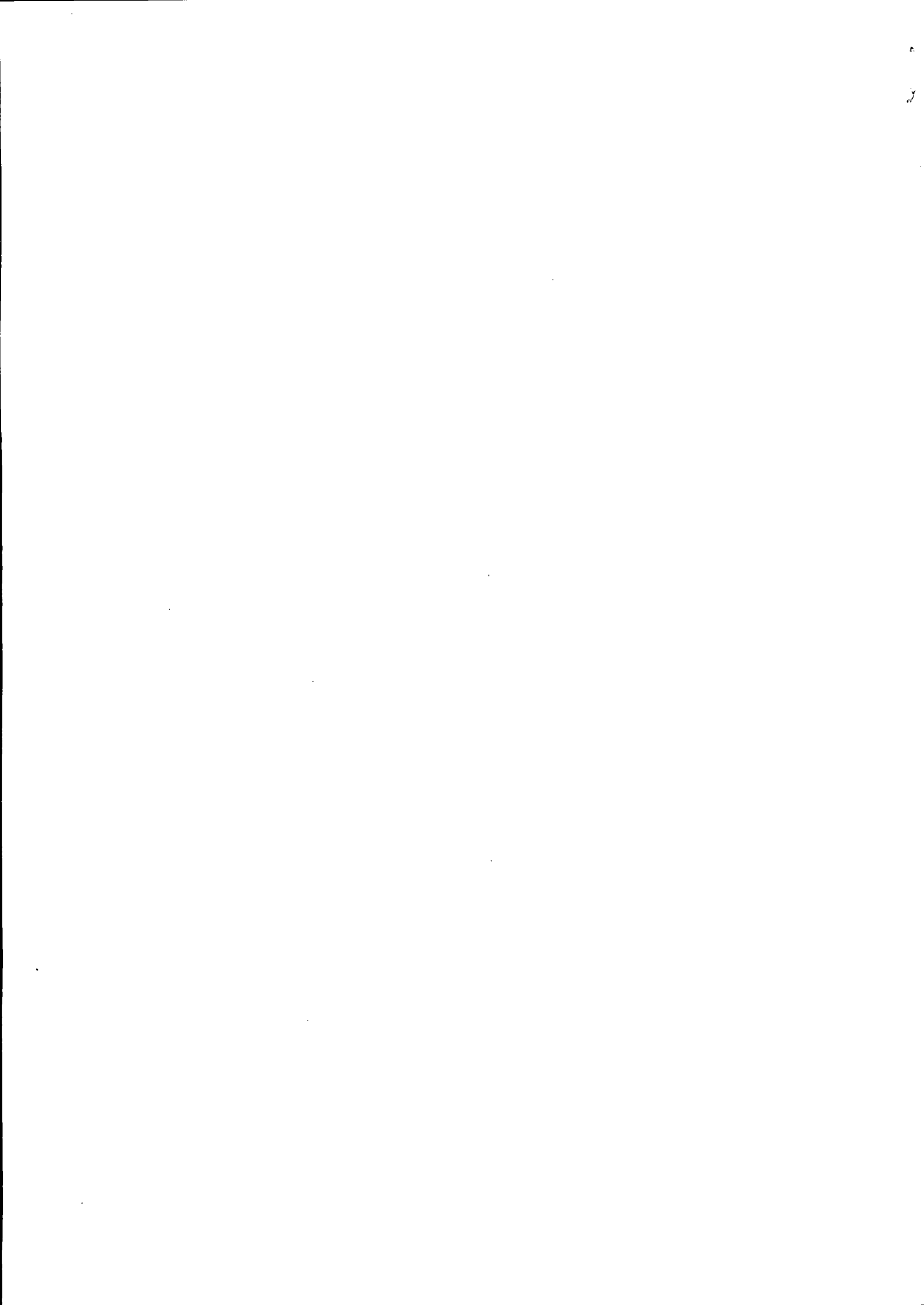
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704438604. NIRE: 41600092554.
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Gelson



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

CNPJ: 19.363.843/0001-80

NIRE: 416.0009255-4

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 09 de novembro de 2017.



Gelson Doebber

GELSON DOEBBER

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704438604. NIRE: 41600092554.
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME



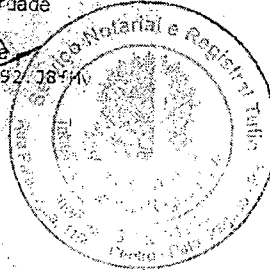
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paraguai, 1161 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondonópolis - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-8296 - Bel. Alisandra Kern Tullis - Tabelião/Oficial

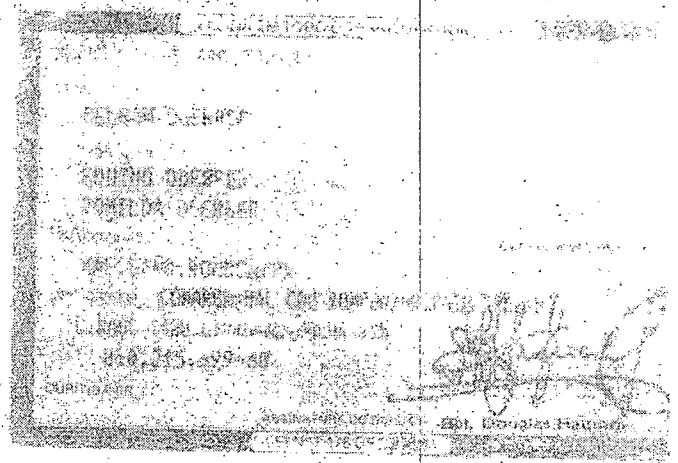
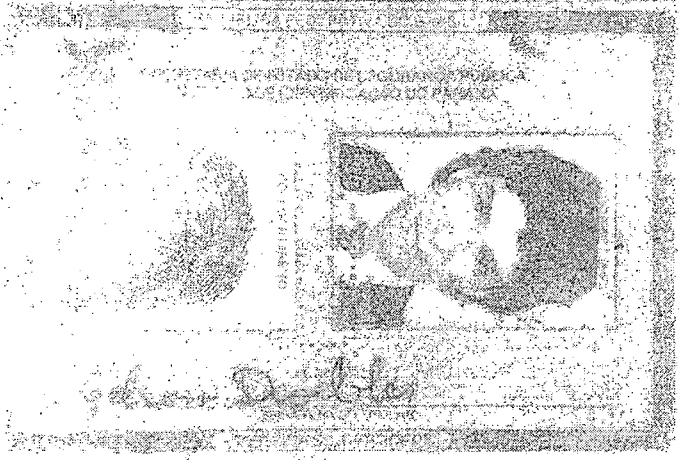
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **GELSON DOEBBER**
 (0000052) representante do **PESCADOS DO GELSON EIRELI**
 ME: 0003 FDT32T81F-100705476 Doc. fé
 Pato Bragado-Paraná 10 de novembro de 2017 - 14:16:29h
 Em Teste da Verdade

Aciole Kern, Escrevente Juramentada
 Selo nº 5T7rw.r1f6e.ek94K, Controle nº 0092/184HV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 15:02 SOB Nº 20177462086.
 PROTOCOLO: 177462086 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704438604. NIRE: 41600092554.
 PESCADOS DO GELSON EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
810.215.699-68

Nome
GELSON DOEBBER

Nascimento
18/03/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5C19.3650.4F4E.F20E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:28:53 do dia 09/08/2011 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
810.215.699-68

Nome
GELSON DOEBBER

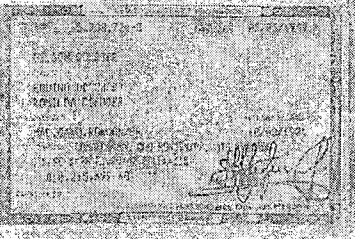
Nascimento
18/03/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6C19.3650.4F4E.F20E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 14:28:53 do dia 09/08/2011 (hora e data de Brasília)
dígitos verificador: 00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.363.843/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2013
NOME EMPRESARIAL PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESCADOS DO GELSON		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-02 - Peixaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar ✓ 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST LINHA PROGRESSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2018** às **09:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19363843/0001-80 ✓
Razão Social: PESCADOS DO GELSON EIRELI ME
Nome Fantasia: PESCADOS DO GELSON
Endereço: EST LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

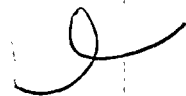
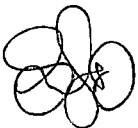
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

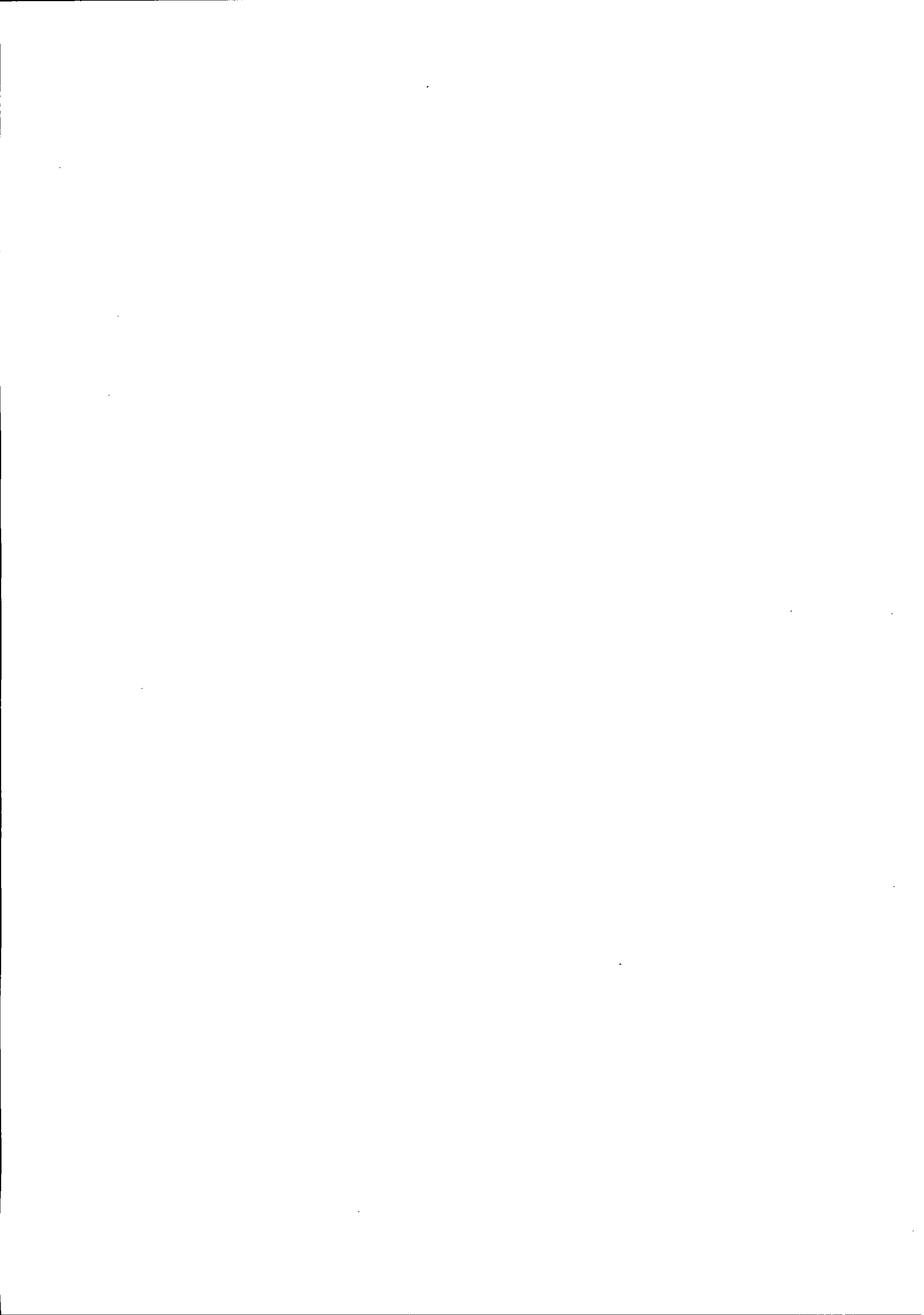
Validade: 22/01/2018 a 20/02/2018 ✓

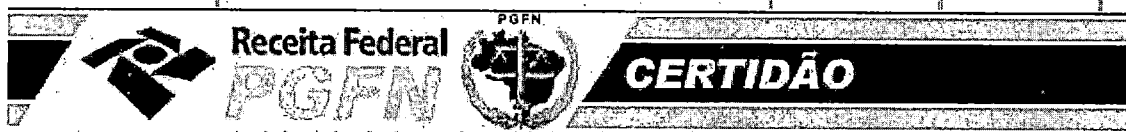
Certificação Número: 2018012217503483001659

Informação obtida em 06/02/2018, às 09:47:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME** ✓
CNPJ: **19.363.843/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:24 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2018. ✓

Código de controle da certidão: **64CF.5354.4C88.9E0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017571926-50

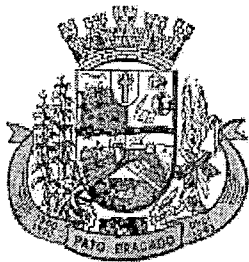
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.363.843/0001-80**
Nome: **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 96/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME ✓
CPF/CNPJ: 19.363.843/0001-80

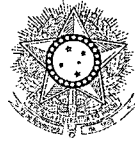
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 06 de Fevereiro de 2018 ✓

Número de Autenticidade: 238142771238142





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.363.843/0001-80

Certidão nº: 144270439/2018

Expedição: 06/02/2018, às 09:49:51

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo

Cristiane Weber

Graciele Martins Leusch

Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME – inscrita no CNPJ sob nº 19.363.843/0001-80, com sede na Estrada Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, neste Município e Comarca.

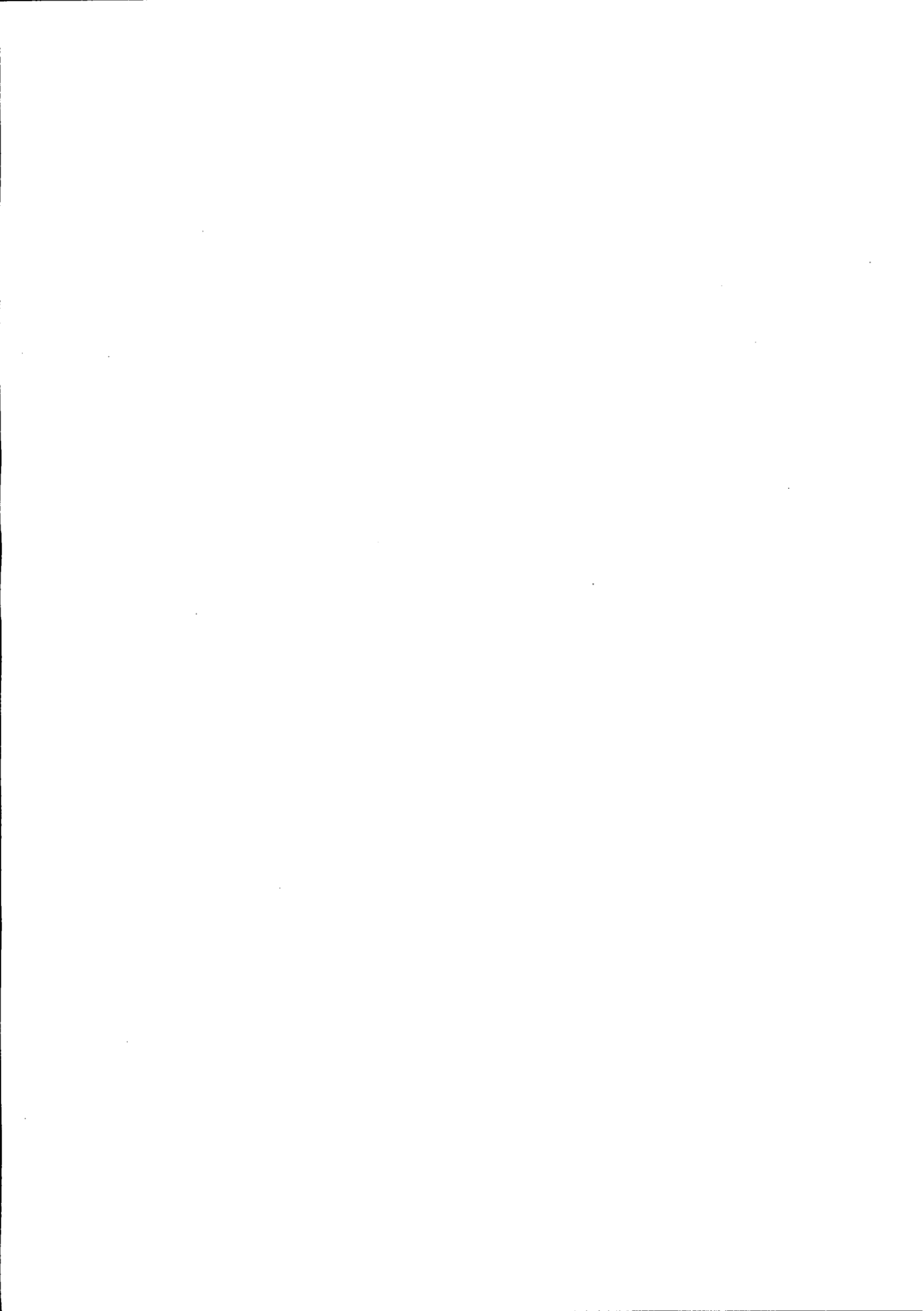
CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 06 de fevereiro de 2018 – 16:00 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
ATIVO	115.159,16	132.300,52
ATIVO CIRCULANTE	73.590,19	132.300,52
DISPONIBILIDADES	49.844,59	113.560,31
CAIXA	49.844,59	113.560,31
CAIXA GERAL	49.844,59	113.560,31
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	23.745,60	18.740,21
ESTOQUES	23.745,60	18.740,21
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	23.745,60	18.740,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.568,97	0,00
IMOBILIZADO	41.568,97	0,00
BENS E DIREITOS EM USO	42.125,00	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.125,00	0,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-556,03	0,00
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-556,03	0,00
TOTAL DO ATIVO	115.159,16	132.300,52

Gelson

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	115.159,16	132.300,52
PASSIVO CIRCULANTE	23.874,31	14.323,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS	17.193,95	10.304,54
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	13.281,97	7.699,81
SALARIOS A PAGAR	13.281,97	7.699,81
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	783,20	701,32
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.128,78	1.903,41
CONTRI. SINDIC. A RECOLHER	170,97	170,97
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	135,52	112,72
FGTS A PAGAR	1.415,76	853,73
INSS-EMPREG. A RECOLHER	1.093,03	679,31
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	96,80	86,68
CONTRI. ASSIS. SINDIC. A RECOLHER	216,70	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	630,70	802,75
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	630,70	802,75
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	630,70	802,75
CONTAS A PAGAR	6.049,66	3.215,72
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	4.348,66	2.412,22
AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	182,07
ENERGIA ELET. A PAGAR	4.348,66	2.230,15
FORNECEDORES DIVERSOS	1.701,00	803,50
ALUGUEL A PAGAR	834,00	394,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	867,00	409,50
PATRIMONIO LIQUIDO	91.284,85	117.977,51
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADO DO EXERCICIO	-26.692,66	47.977,51
LUCROS ACUMULADOS	47.977,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO	115.159,16	132.300,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 115.159,16 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 132.300,52 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos).

Gelson Doebber

GELSON DOEBBER
ADMINISTRADOR
CPF 810.215.699-68

Marlize Dirlene Gentilini

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1

J

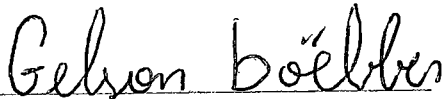
Consolidação: Empresa

Grau: 5

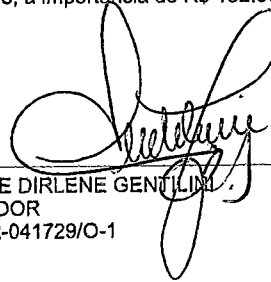
Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	115.159,16	132.300,52
PASSIVO CIRCULANTE	23.874,31	14.323,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS	17.193,95	10.304,54
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	13.281,97	7.699,81
SALARIOS A PAGAR	13.281,97	7.699,81
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	783,20	701,32
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.128,78	1.903,41
CONTRI. SINDIC. A RECOLHER	170,97	170,97
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	135,52	112,72
FGTS A PAGAR	1.415,76	853,73
INSS-EMPREG. A RECOLHER	1.093,03	679,31
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	96,80	86,68
CONTRI. ASSIS. SINDIC. A RECOLHER	216,70	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	630,70	802,75
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	630,70	802,75
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	630,70	802,75
CONTAS A PAGAR	6.049,66	3.215,72
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	4.348,66	2.412,22
AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	182,07
ENERGIA ELET. A PAGAR	4.348,66	2.230,15
FORNECEDORES DIVERSOS	1.701,00	803,50
ALUGUEL A PAGAR	834,00	394,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	867,00	409,50
PATRIMONIO LIQUIDO	91.284,85	117.977,51
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADO DO EXERCICIO	-26.692,66	47.977,51
LUCROS ACUMULADOS	47.977,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO	115.159,16	132.300,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 115.159,16 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 132.300,52 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos).



GELSON DOEBBER
ADMINISTRADOR
CPF 810.215.699-68



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	115.159,16	132.300,52
PASSIVO CIRCULANTE	23.874,31	14.323,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS	17.193,95	10.304,54
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	13.281,97	7.699,81
SALARIOS A PAGAR	13.281,97	7.699,81
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	783,20	701,32
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.128,78	1.903,41
CONTRI. SINDIC. A RECOLHER	170,97	170,97
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	135,52	112,72
FGTS A PAGAR	1.415,76	853,73
INSS-EMPREG. A RECOLHER	1.093,03	679,31
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	96,80	86,68
CONTRI. ASSIS. SINDIC. A RECOLHER	216,70	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	630,70	802,75
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	630,70	802,75
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	630,70	802,75
CONTAS A PAGAR	6.049,66	3.215,72
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	4.348,66	2.412,22
AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	182,07
ENERGIA ELET. A PAGAR	4.348,66	2.230,15
FORNECEDORES DIVERSOS	1.701,00	803,50
ALUGUEL A PAGAR	834,00	394,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	867,00	409,50
PATRIMONIO LIQUIDO	91.284,85	117.977,51
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADO DO EXERCICIO	-26.692,66	47.977,51
LUCROS ACUMULADOS	47.977,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO	115.159,16	132.300,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 115.159,16 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 132.300,52 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos).

Gelson Doebber

GELSON DOEBBER
ADMINISTRADOR
CPF 810.215.699-68

Marlize Dirlene Gentilini

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1

J

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	115.159,16	132.300,52
PASSIVO CIRCULANTE	23.874,31	14.323,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS	17.193,95	10.304,54
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	13.281,97	7.699,81
SALARIOS A PAGAR	13.281,97	7.699,81
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	783,20	701,32
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.128,78	1.903,41
CONTRI. SINDIC. A RECOLHER	170,97	170,97
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	135,52	112,72
FGTS A PAGAR	1.415,76	853,73
INSS-EMPREG. A RECOLHER	1.093,03	679,31
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	96,80	86,68
CONTRI. ASSIS. SINDIC. A RECOLHER	216,70	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	630,70	802,75
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	630,70	802,75
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	630,70	802,75
CONTAS A PAGAR	6.049,66	3.215,72
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	4.348,66	2.412,22
AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	182,07
ENERGIA ELET. A PAGAR	4.348,66	2.230,15
FORNECEDORES DIVERSOS	1.701,00	803,50
ALUGUEL A PAGAR	834,00	394,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	867,00	409,50
PATRIMONIO LIQUIDO	91.284,85	117.977,51
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADO DO EXERCICIO	-26.692,66	47.977,51
LUCROS ACUMULADOS	47.977,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO	115.159,16	132.300,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 115.159,16 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 132.300,52 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos).

Gelson Doebber

GELSON DOEBBER
ADMINISTRADOR
CPF 810.215.699-68

Marlize Dirlene Gentilini

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1

J

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	115.159,16	132.300,52
PASSIVO CIRCULANTE	23.874,31	14.323,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS	17.193,95	10.304,54
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	13.281,97	7.699,81
SALARIOS A PAGAR	13.281,97	7.699,81
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	783,20	701,32
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.128,78	1.903,41
CONTRI. SINDIC. A RECOLHER	170,97	170,97
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	135,52	112,72
FGTS A PAGAR	1.415,76	853,73
INSS-EMPREG. A RECOLHER	1.093,03	679,31
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	96,80	86,68
CONTRI. ASSIS. SINDIC. A RECOLHER	216,70	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	630,70	802,75
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	630,70	802,75
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	630,70	802,75
CONTAS A PAGAR	6.049,66	3.215,72
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	4.348,66	2.412,22
AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	182,07
ENERGIA ELET. A PAGAR	4.348,66	2.230,15
FORNECEDORES DIVERSOS	1.701,00	803,50
ALUGUEL A PAGAR	834,00	394,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	867,00	409,50
PATRIMONIO LIQUIDO	91.284,85	117.977,51
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADO DO EXERCICIO	-26.692,66	47.977,51
LUCROS ACUMULADOS	47.977,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO	115.159,16	132.300,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 115.159,16 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 132.300,52 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos).

Gelson Doebber

GELSON DOEBBER
ADMINISTRADOR
CPF 810.215.699-68

Marlize Dirlene Gentilini

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1

J

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	115.159,16	132.300,52
PASSIVO CIRCULANTE	23.874,31	14.323,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS	17.193,95	10.304,54
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	13.281,97	7.699,81
SALARIOS A PAGAR	13.281,97	7.699,81
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	783,20	701,32
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.128,78	1.903,41
CONTRI. SINDIC. A RECOLHER	170,97	170,97
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	135,52	112,72
FGTS A PAGAR	1.415,76	853,73
INSS-EMPREG. A RECOLHER	1.093,03	679,31
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	96,80	86,68
CONTRI. ASSIS. SINDIC. A RECOLHER	216,70	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	630,70	802,75
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	630,70	802,75
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	630,70	802,75
CONTAS A PAGAR	6.049,66	3.215,72
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	4.348,66	2.412,22
AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	182,07
ENERGIA ELET. A PAGAR	4.348,66	2.230,15
FORNECEDORES DIVERSOS	1.701,00	803,50
ALUGUEL A PAGAR	834,00	394,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	867,00	409,50
PATRIMONIO LIQUIDO	91.284,85	117.977,51
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADOS ACUMULADOS	21.284,85	47.977,51
RESULTADO DO EXERCICIO	-26.692,66	47.977,51
LUCROS ACUMULADOS	47.977,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO	115.159,16	132.300,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 115.159,16 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 132.300,52 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos).

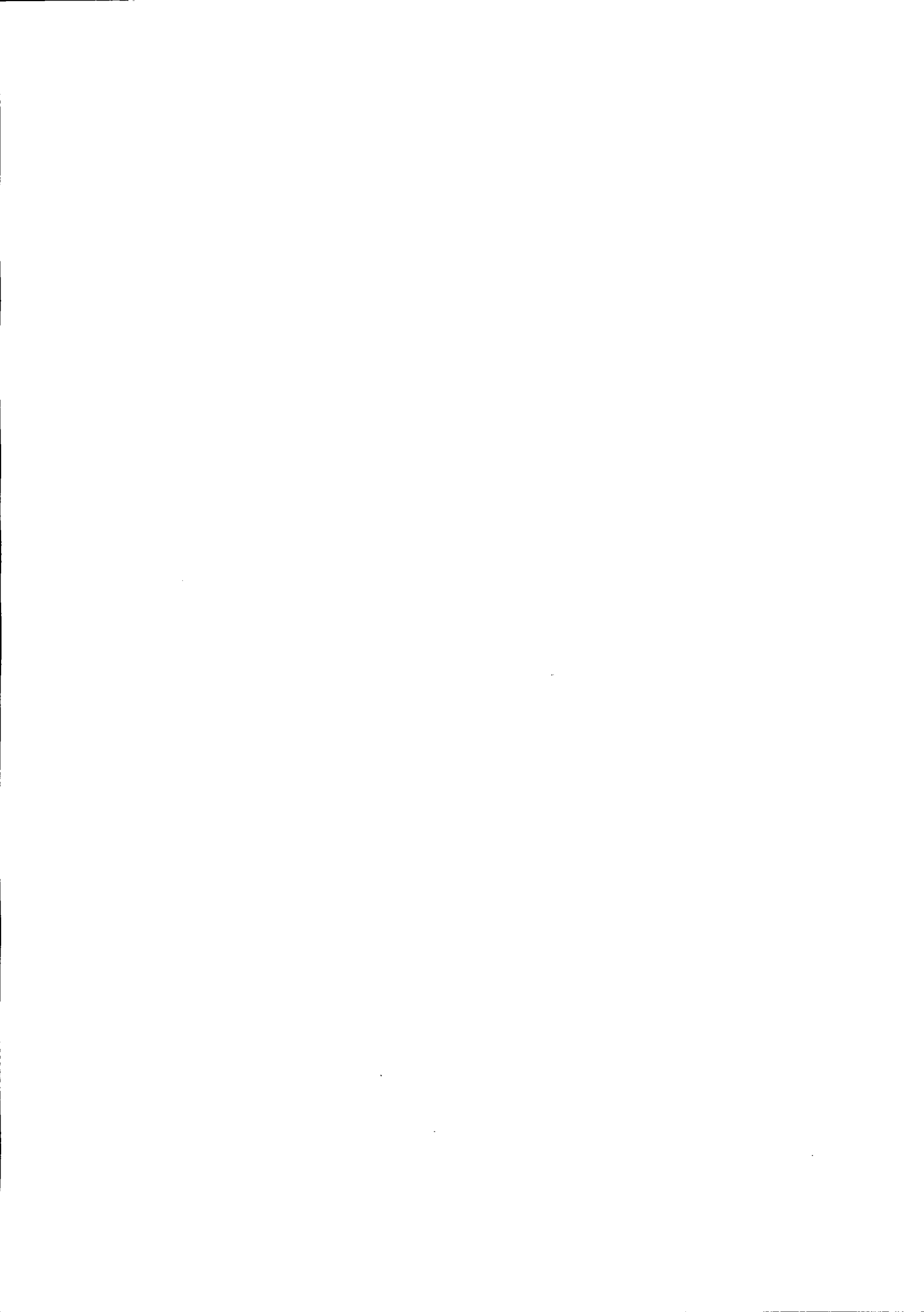
Gelson Doebber

GELSON DOEBBER
ADMINISTRADOR
CPF 810.215.699-68

Marlize Dirlene Gentilini

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1

J



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 19.363.843/0001-80
Inscrição Estadual: 90650071-07
Linha Progresso, s/n, Zona Rural
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000
FONE: (45) 3282-1338

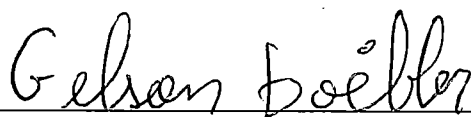
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial nº 005/2018

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 005/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

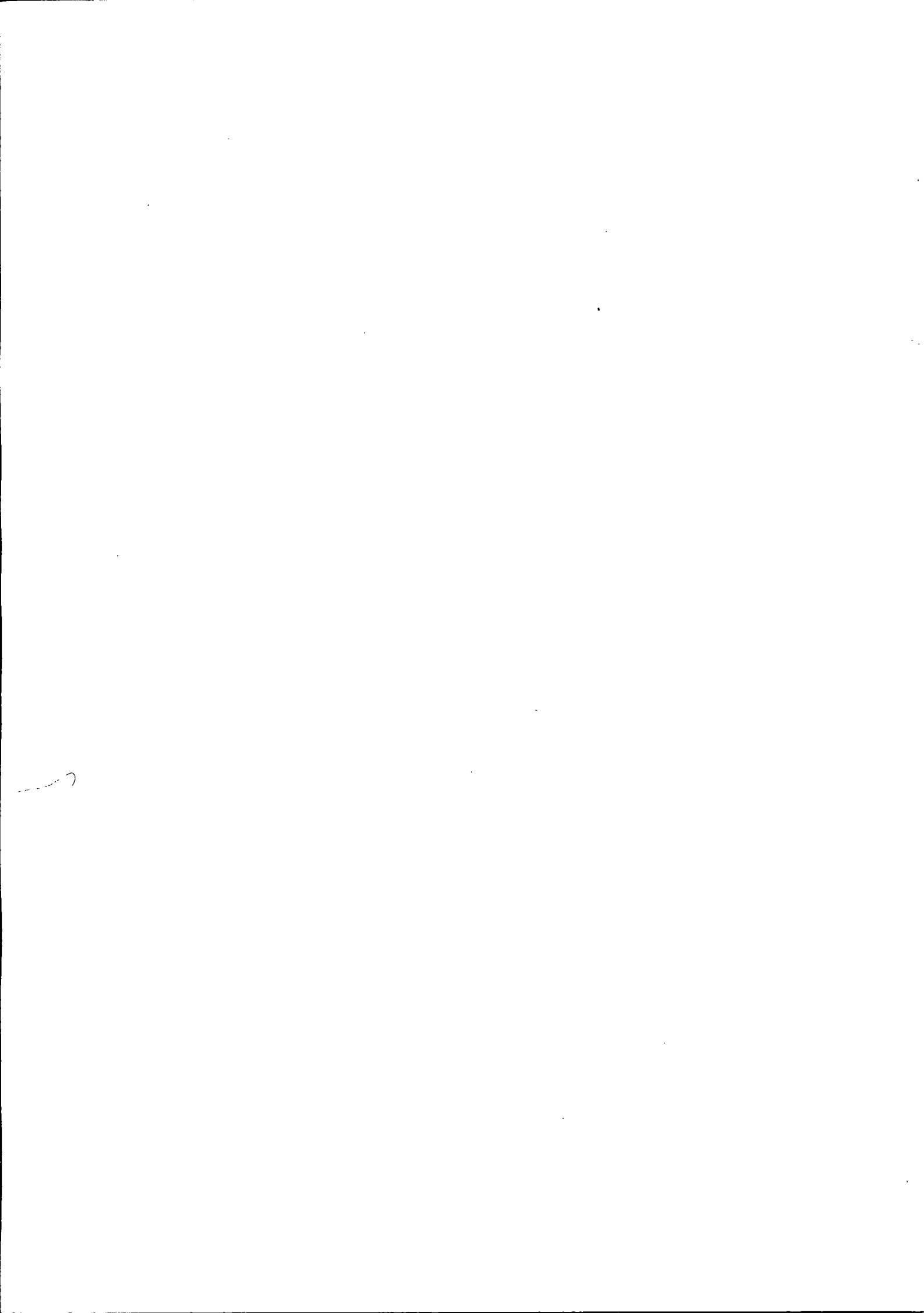
Pato Bragado/PR, 08 de fevereiro de 2018.



PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME
Gelson Doebber
RG 5.738.720-3 / CPF 810.215.699-68
Titular









Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 005/2018, que tem como objeto a Aquisição de peixes vivos para o Lago Municipal.

Em 08 de fevereiro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2018, o qual tem como objeto a Aquisição de peixes vivos para o Lago Municipal. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes a seguinte proponente:

PESCADOS DO GELSON EIRELI ME	19.363.843/0001-80
-------------------------------------	---------------------------

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim representada:

PESCADOS DO GELSON EIRELI ME	SIRLEY CRISTINA DITZ DOEBER
-------------------------------------	------------------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preço foram passadas ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais a ofertar lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento dos itens da licitação em pauta. A licitante não apresentou interesse em realizar negociação. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Licitação, conforme constante do objeto para a Licitante conforme descrito no histórico da sessão pública, em anexo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08:35 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPONENTE	ASSINATURA
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME	





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

OBJETO: Aquisição de peixes vivos para o Lago Municipal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Pescados do Gelson Eireli ME	28.485,00

,como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2018.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 004/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 004/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Hora máquina (Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante), conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4482), no dia 26/01/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1332 de 24/01/2018, fls. 01, no TCE de 24/01/2018, ficando definida a data de 08 de fevereiro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, o procedimento foi aberto no oitavo dia útil posterior a última publicação, o que embora não seja recomendado por esta procuradora é possível legalmente falando, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 017/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que esta cumpriu com todas as exigências editalícias.

Conforme documentos, atuação empresarial da PESCADOS DO GELSON EIRELI ME conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica é compatível com o objeto a ser adquirido, entretanto pude identificar que a empresa que efetivamente compareceu ao certame foi uma das que forneceram o orçamento prévio, ficando, na opinião desta procuradora, vinculada ao preço máximo de seu orçamento, com base no princípio da Moralidade, o orçamento da empresa PESCADOS DO GELSON EIRELI ME, para o peixe tipo Carpa foi de R\$7,85s(sete reais e oitenta e cinco centavos) o quilo, sendo que sua proposta final o mesmo peixe foi cotado por R\$8,03 (oito reais e três centavos) o quilo, portanto R\$0,18 (dezoito centavos) superior ao preço que a própria empresa comercializa os produtos a serem adquiridos no mercado.

Conforme já justificado, na opinião desta procuradora, a proposta final está superfaturada e descumpre os princípios básicos da Administração Pública, em especial o da





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

moralidade, não importa se não houveram mais competidores ou que o teto arbitrado pela própria administração foi superior a proposta final, é imoral uma empresa que cota um produto a um valor, no ato da abertura das propostas se valer da ausência de competição e cobrar mais pelo mesmo produto. Aceitar tal proposta da forma que se encontra É CAUSAR DANO AO ERÁRIO, além de ferir gravemente os princípios constitucionais e licitatórios que regem a matéria.

Não se pode dar “ares de legalidade” àquilo que fere princípios, causa dano ao erário, pois, principalmente, é função tanto do procurador zelar pelo patrimônio público quanto do gestor zelar pelo bom gasto do dinheiro público.

Entendo, também que a diferença de preços é irrisória, pois a diferença de preços totaliza o prejuízo à Administração de R\$43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos) e os custos para a realização de novo certame superam, e muito, o prejuízo da proposta, mas quando tratamos de ferir a legislação e os princípios, o valor é irrelevante.

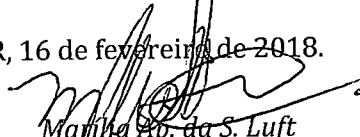
Ante o exposto, opinamos pela NÃO homologação do procedimento, pelos fundamentos supracitados.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

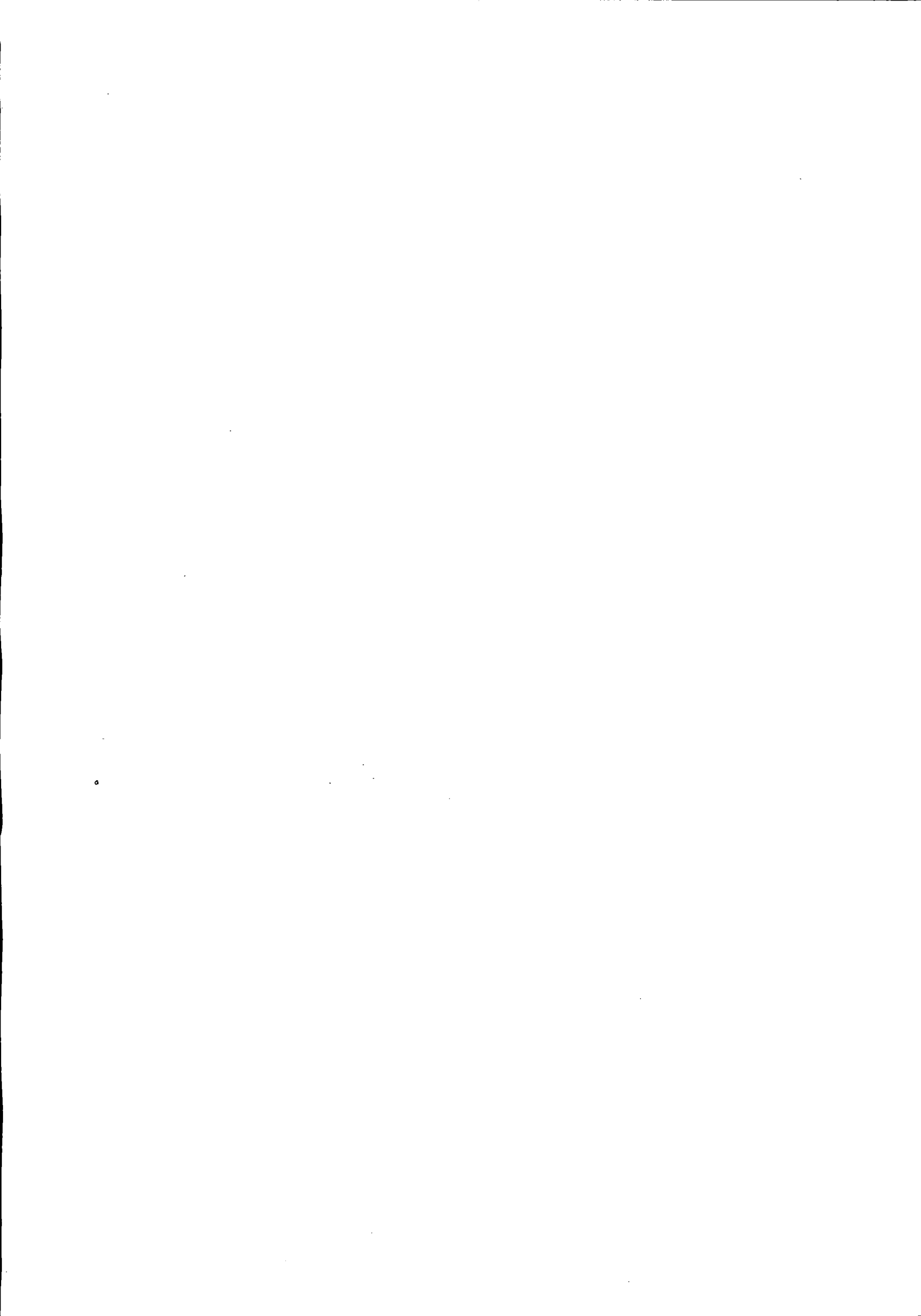
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

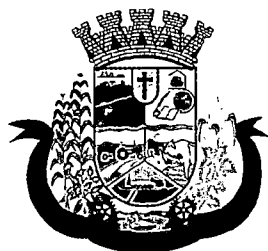
Pato Bragado/PR, 16 de fevereiro de 2018.



Marjina Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: Aquisição de peixes vivos para o Lago Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PESCADOS DO GELSON EIRELI ME	28.485,00
TOTAL HOMOLOGADO	28.485,00

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 08 de fevereiro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4487
de 06/02/18 FL.
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1345
de 09/02/18 FL.
margo
Visto

